



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sexta-feira, 30 de junho de 2017 - Nº 121

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

PAULO CÂMARA: “PÁDUA CONTA COM A NOSSA CONFIANÇA E O NOSSO APOIO NO COMBATE À VIOLÊNCIA”



Governador comandou, nesta quinta-feira, mais uma reunião do Pacto Pela Vida, onde apresentou aos integrantes do comitê gestor do programa o novo secretário da SDS, Antônio de Pádua

Durante reunião semanal do comitê gestor do programa Pacto Pela Vida, na manhã desta quinta-feira (29.06), realizada na Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), no Recife, o governador Paulo Câmara apresentou oficialmente, aos integrantes da comissão, Antônio de Pádua como o novo secretário de Defesa Social (SDS). Atual corregedor-geral da SDS, Pádua assumirá o cargo amanhã, em cerimônia de posse no Palácio do Campo das Princesas. Na ocasião, Paulo destacou que o auxiliar conta com a sua confiança e que ele dará prosseguimento ao trabalho iniciado por Angelo Gioia, que está deixando suas atividades na pasta por razões pessoais.

“Fizemos, hoje, mais uma reunião semanal do Pacto Pela Vida junto com os poderes e as operativas. Os resultados estão começando a aparecer da forma que a gente planejou. Não é o ideal, ainda, e por isso temos muito trabalho pela frente. Nós somos agradecidos pelo trabalho construído pelo secretário Gioia, mas temos a certeza de que Pádua vai dar prosseguimento a esse trabalho. Vamos continuar trabalhando com o mesmo empenho para restabelecer a paz em Pernambuco”, assegurou. “Ele conta com a nossa confiança e o nosso apoio no combate à violência”, complementou.

Paulo Câmara apontou também que a análise parcial dos números da violência deste mês de junho já são inferiores aos meses anteriores. “Analisamos o mês de junho, onde os resultados preliminares apontam uma diminuição considerável da violência em relação aos meses passados. É um caminho que a gente está construindo, que busca fortalecer a presença das polícias nas ruas, ampliar os serviços de inteligência, prender quem precisa ser preso e combater o tráfico de drogas e o crime organizado”, destacou.

Para Angelo Gioia, apesar dos resultados ainda não serem ideais, Pernambuco mostra que tem gestão para enfrentar a criminalidade. “Foi um caminho árduo, difícil, mas nós temos a convicção que Pernambuco vencerá essa batalha no enfrentamento à criminalidade. Os primeiros passos já foram dados e eu tenho certeza que Antônio de Pádua está preparado para esse novo desafio. Foi escolhido um pernambucano arretado, forte, capaz e competente, que certamente levará adiante esse projeto, que é um projeto do povo pernambucano”, registrou.

Em relação à continuidade dos investimentos do Programa de Segurança de Pernambuco, o novo secretário garantiu manter os compromissos já firmados. “Eu venho acompanhando, desde de janeiro, os novos rumos da gestão do secretário Angelo e a ideia é dar continuidade a tudo que está sendo feito, inclusive implementar o que ainda não foi implementado para que a gente possa continuar diminuindo os números de crimes no Estado e tranquilizar a população”, concluiu Antônio de Pádua.

Fonte: Secretaria de Imprensa de Pernambuco

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 121 DE 30/06/2017

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3035 - Exonerar, a pedido, **ÂNGELO FERNANDES GIÓIA** do cargo em comissão de Secretário de Defesa Social.

Nº 3036 - Exonerar **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI** do cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3037 - Nomear **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Defesa Social.

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHO

Tendo em vista os Recursos Administrativos interpostos pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados Policiais e Bombeiros Militares (ACS), pela Associação de Praças dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Pernambuco (ASPRA/PE) e pela Associação dos Militares do Estado de Pernambuco (AME/PE), em face do Despacho Homologatório publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2017, **DECIDO: a) NÃO RECONSIDERAR** da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo instituído pela Portaria SAD nº 571, de 20 de fevereiro de 2017, mantendo o cancelamento do código para desconto de valores em folha de pagamento, referentes aos respectivos associados, por atuação em desacordo com as suas finalidades estatutárias, conforme previsão do inciso II do art. 23 do Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011; **b) REVOGAR O EFEITO SUSPENSIVO** inicialmente dado aos Recursos Administrativos, por ser cabível nos termos da legislação e conforme previsão do *caput* do art. 61 da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000; e **c) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE SUPERIOR**, conforme preceito do §1 do art. 56 da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000.

As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Parecer GGJUG 01/2017, de 28/06/2017, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, o qual aprovo em seu inteiro teor. Recife, 29 de junho de 2017.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 29/06/17.

POLÍCIA CIVIL

DEFIRO o pedido de licença maternidade

941710482015 – Fernanda Lopes Nunes, mat.3510140, concedo 180 dias a partir de 25/06/15.

André Longo Araújo de Melo
Diretor - Presidente

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3363, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401176-8/2017 CJ nº 2017.11.5.000324 – Cor.Ger./SDS

JUSTIFICANTE: 1º TENENTE PM MATRÍCULA 910610-3 – VLADimir JOSÉ DE ASSIS.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 16, §2º, da Lei nº 5.836/72, c/c Art. 3º da Lei nº 6.957/75; **CONSIDERANDO** que os autos revelam que o Justificante promoveu a incitação da tropa para participar das reuniões realizadas pela Associação dos Militares Estaduais (AME), da qual é presidente, em descompasso com o contido no Estatuto dos Policiais Militares; **CONSIDERANDO** que o Justificante descumpriu ordem legal do Comandante Geral da PMPE que proibia reuniões da tropa, convocadas pelas Associações de Militares do Estado; **CONSIDERANDO** que o Justificante participou da coordenação da passeata ocorrida em 06/12/2016, que se deslocou do bairro do Derby até a frente do prédio sede do Governo do Estado de Pernambuco, local onde teceu críticas às ordens e aos atos das autoridades de segurança do Estado; **CONSIDERANDO** que o Justificante descon siderou a determinação do Poder Judiciário na Ação Cível nº 0463159-6 (001.0014792-52.2016.8.17.0000), do dia 07/12/2016, que determinou que as Associações se abstivessem de praticar qualquer movimento que viesse a comprometer a prestação dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o Justificante conduziu, como se sindicato fosse, a Associação dos Militares Estaduais (AME), da qual é presidente, desvirtuando os objetos previstos no seu estatuto; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I** – Determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, representando pela demissão e consequente perda do posto e patente do **1º TENENTE PM MATRÍCULA 910610-3 – VLADimir JOSÉ DE ASSIS**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe o Art. 12, *caput*, §§ 2º e 3º, Art. 26, I, III e V, Art. 27, I, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XVI, XVIII, alínea “d” e XIX, Art. 30, III, IV e V, e Art. 31 da Lei nº 6.783/74, c/c com o Art. 5º, §2º, Art. 6º, §1º, I, II, IV, V, VI e VII, e §2º, Art. 8º, *caput*, e o Art. 9º da Lei Estadual nº 11.817/2000, assim como o disposto no Art. 1º, Art. 4º e seus parágrafos, Art. 5º, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral desta SDS; **II - RPC; III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3364, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401026-2/2017 CD nº 2017.12.5.000189 – Cor.Ger./SDS

Aconselhados:

CB PM MAT. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA

CB PM MAT. 930625-0 ALBERISSON CARLOS DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 10, inciso I c/c Art. 28, inciso V da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que os autos revelam que os Aconselhados promoveram pessoalmente e por meio da veiculação de vídeos postados na internet à incitação da tropa para participar das reuniões realizadas pela Associação dos Cabos e Soldados de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados proferiram críticas ofensivas ao Governador, Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE, em diversas ocasiões; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados descumpriram ordem legal do Comandante Geral da PMPE que proibia reuniões da tropa, convocadas pela ACS/PE; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados veicularam vídeos na internet, instigando e induzindo os militares estaduais a descumprirem ordem legal que proibia a participação nas reuniões coordenadas pela ACS/PE, ocasião em que o Cabo Alberisson teria esmurrado a mesa e afirmado que o Comandante Geral da PMPE teria cometido abuso de autoridade; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados participaram da coordenação da passeata ocorrida em 06/12/2016, que se deslocou do bairro do Derby até a frente do prédio sede do Governo do Estado de Pernambuco, momento em que reiteradamente declaravam que não reconheciam o Comandante Geral da PMPE como representante da tropa e induziram os militares presentes a também não reconhecerem a dita autoridade, tentando introduzir no seio da tropa um “comando paralelo”; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados participaram da coordenação e da deflagração da chamada “Operação Padrão”, tendo publicado na internet documento intitulado como “diretriz da Operação Padrão”, contendo, dentre outras medidas, a recusa de sair com as viaturas que estivessem com qualquer pendência documental, bem como, a desistência do PJES; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados descon sideraram a determinação do Poder Judiciário na Ação Cível nº 0463159-6 (001.0014792-52.2016.8.17.0000), do dia 07/12/2016, que determinava que as Associações se abstivessem de realizar reunião ou qualquer ato que compromettesse a prestação do serviço público de segurança, em descompasso com o contido no Estatuto dos Policiais Militares e na legislação correlata; **CONSIDERANDO** que os Aconselhados instigaram a tropa para que no dia 31/12/2016 efetuasse doação de sangue em massa, ainda que o militar estivesse de serviço; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com

base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – Excluir a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o CB PM MAT. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA e o CB PM MAT. 930625-0 ALBERISSON CARLOS DA SILVA**, por haverem incorrido, com suas condutas, no que dispõem os artigos 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XVI, XVIII, alínea “d” e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c com o Art. 1º, Art. 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, fazendo incidir os cânones do Art. 112, b) III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral desta SDS; II - RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3365, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7404530-5/2014 e 5648198-5/2014 CD nº 10.102.1008.00064/2015.2.4 – Cor.Ger./SDS

Aconselhado: Sd PM Mat. 31125-1/CIPMoto/**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c com Art. 28, Inciso V, da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** as condutas imputadas ao aconselhado sobre possível prática do crime de homicídio, tipificado no Art. 121, §2, Incisos I e IV, c/c Art. 29, do Código Penal Brasileiro; **CONSIDERANDO** que o crime de homicídio ocorreu em 17/10/2012, no bairro de Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, e vitimou um empresário, qualificado no bojo dos autos; **CONSIDERANDO** que de acordo com a documentação acostada, o imputado teria cometido o crime em questão acompanhado de Henrique dos Santos Carvalho e de Elias Lima da Silva, também qualificados no bojo dos autos; **CONSIDERANDO** que em razão do possível cometimento do crime acima descrito, o aconselhado foi preso preventivamente em 24/09/2014 e posto em liberdade em 23/03/2017; **CONSIDERANDO** que o aconselhado responde ao processo crime nº 0001267-62.2013.8.17.0370, em tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE; **CONSIDERANDO** que os co-réus Henrique dos Santos Carvalho e Elias Lima da Silva foram assassinados no curso das investigações; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi denunciado pelo Ministério Público de Pernambuco no processo crime nº 0000062-65.2015.8.17.0810, acusado de ter participado do homicídio que vitimou o co-réu Elias Lima da Silva; **CONSIDERANDO** que o aconselhado já respondeu ao CD nº 027/2008 e foi alvo de investigações nos SIGEPES nº 7403667-6/2013, 7403170-4/2012 e 7400692-1/2013, todos relativos a fatos da mesma natureza; **CONSIDERANDO** que apesar de ter sido impronunciado no aludido processo crime, não há impedimento legal no sentido de que a administração pública julgue tais condutas sob o **aspecto ético/funcional**; **CONSIDERANDO** a existência de indícios claros de que as testemunhas que apontaram o aconselhado, na fase inquisitorial (fls. 80/82, 85/90 e 95/98), como sendo um dos autores do homicídio, foram persuadidas a alterar suas versões tanto na Justiça (fls. 534/536) quanto na Corregedoria Geral da SDS (fls. 399/401); **CONSIDERANDO** que o advogado e familiares do aconselhado induziram e posteriormente acompanharam as referidas testemunhas ao Cartório, para proceder com o registro público declaratório (fls. 493/494, 495/496 e 498/499), negando o que fora dito em sede do Inquérito Policial; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo da Comissão Processante arrimado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **CONSIDERANDO** que o aconselhado, com sua conduta, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe; **RESOLVE: I – PUNIR** o Sd PM Mat. 31125-1/**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO** com a **pena de Exclusão a Bem da Disciplina** em razão de suas condutas macularem os preceitos éticos previstos no Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Código de Ética da PMPE) e na Lei estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 512/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3366, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401193-7/2015 PL nº 2015.5.5.000374 – Cor.Ger./SDS

Licenciando: Sd PM Mat. 108376-7/CIPMoto/**MARCO AURÉLIO ARAÚJO DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** as condutas imputadas ao licenciando da prática dos crimes de **usura real (agiotagem)** tipificado no Art. 4º, letra “a”, da Lei nº 1.521/1951 e **extorsão**, tipificado no Art. 158, § 1º do Código de Processo Penal; **CONSIDERANDO** que em razão do cometimento dos crimes acima descritos, o licenciando foi autuado em flagrante delito no dia 27/02/2015 na posse de cartão bancário e senha pertencentes à genitora da vítima qualificada nos autos, além de anotações contendo valores acerca da evolução da dívida contraída pela vítima (**Fls 338**); **CONSIDERANDO** a Sumula nº 96 do STJ: “O crime de extorsão, consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida”; **CONSIDERANDO** que criminalmente o licenciando responde ao processo nº 0002560-79.2015.8.17.0990 em tramitação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Olinda-PE, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração pública julgue tais condutas sob o **aspecto ético/funcional**; **CONSIDERANDO** que surgiu nos autos indícios de que outros supostos policiais militares identificados apenas como “**RAFAEL**” e “**BETO**” também estariam envolvidos nas condutas delitivas praticadas pelo licenciando; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar parcialmente os pareceres contidos no processo administrativo arrimado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE: I – PUNIR** o licenciando, Sd PM Mat. 108376-7/CIPMoto/**MARCO AURÉLIO ARAÚJO DA SILVA** com a **pena de Licenciamento a Bem da Disciplina** em razão de suas condutas macularem os preceitos éticos previstos no Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Código de Ética da PMPE) e na Lei estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório

Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 448/2017-CG/SDS; II – Determinar a remessa de cópias do presente processo administrativo ao órgão competente da CORREGEDORIA GERAL para que se proceda as diligências necessárias no sentido de identificar os supostos policiais militares conhecidos por “RAFAEL” e “BETO”; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3367, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401027-3/2017 PL nº SIGPAD nº 2017.12.5.000180 – Cor.Ger./SDS

Licenciando: Sd PM 106565-3/MARCOS LUIZ DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c Art. 10, inciso I, Art. 28, inciso IV e Art. 30, § 1º, incisos I e II da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou das reuniões, de caráter reivindicatório, capitaneadas pela Associação Pernambucana de Cabos e Soldados, ocorridas nos dias 06/12/2016 e 09/12/2016, nas imediações da Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que nas cópias dos registros funcionais do licenciando se observa que ele ingressou no comportamento “*mau*” em 18 de maio de 2015, quando foi preso disciplinarmente por haver se ausentado do expediente administrativo do dia 27 de janeiro de 2015, sem autorização da autoridade competente, e que, além disso, no dia 26 de outubro de 2016, o imputado deste PAD foi punido com a pena disciplinar de prisão, por haver descumprido ordens do superior hierárquico, conforme solução dada à comunicação firmada pelo Sargenteante do PCSv do 16º BPM, razão pela qual permaneceu no comportamento “*mau*”; **CONSIDERANDO** que o Art. 30, § 1º, inciso II da Lei 11.817/00 estabelece que o militar sem estabilidade que se encontrar no comportamento mau há, no mínimo, 1 (um) ano e continuar tendo conduta irregular, ou procedendo incorretamente no desempenho de suas funções será licenciado *ex officio* das corporações militares do Estado; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo do processo administrativo, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos exposto pelo Corregedor Auxiliar Militar, arrimado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, desta feita propondo a pena de licenciamento a bem da disciplina; **RESOLVE:** I – Licenciar a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM 106565-3/MARCOS LUIZ DA SILVA, tendo em vista que sua conduta maculou os preceitos éticos previstos no Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Código de Ética da PMPE) e na Lei estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo e no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS; II – RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3368, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7402059-0/2012 CD nº SIGPAD 2015.12.5.000177 – 4ª CPDPM - Cor.Ger./SDS

Aconselhado: 3º Sgt Ref PM Mat. 28789-0/TONE WILLAMS DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi autuado em flagrante delito no dia 07/04/2011 por suposta infração do Art. 16, caput e parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 10.826/03 (Posse ilegal de armas de uso restrito), c/c artigo 33, caput e § 1º, inciso III da Lei nº 11.343/06 (Tráfico de drogas) e Art. 32, § 2º da Lei nº 9.605/98 (Maus tratos contra animais/Rinha de Galo) durante operação policial desencadeada por policiais militares integrante do GATI/6º BPM; **CONSIDERANDO** que em razão dos fatos o aconselhado responde ao processo criminal nº 0018917-34.2011.8.17.0810 em tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração julgue sua conduta sob o aspecto ético/profissional; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrimado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o aconselhado, 3º Sgt Ref PM Mat. 28789-0/TONE WILLAMS DA SILVA com a pena de exclusão a bem da disciplina em razão de suas condutas macularem a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe (ética policial militar), a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 514/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3369, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7404909-6/2012 CD nº 2017.12.5.000727 – Cor.Ger./SDS
Aconselhado: CB PM MAT. 23869-4 JONAS RAIMUNDO DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929/01, bem como, no Art. 10, inciso I, c/c Art. 28, inciso V da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que o Aconselhado foi acusado de, no dia 14 de outubro de 2010, na cidade de Araripina-PE, ter apreendido uma motocicleta na posse do proprietário qualificado nos autos, por estar com a documentação irregular e, no dia seguinte, ter liberado o referido veículo após receber a quantia de R\$ 500,00(quinhetos reais); **CONSIDERANDO** que, posteriormente, o proprietário daquele veículo acordou a venda da sobredita motocicleta com um terceiro, mas, como esse adquirente se recusou a quitar o acordado, o proprietário contratou informalmente os serviços do aconselhado para fazer a cobrança dos valores pendentes, em parcelas variáveis entre R\$ 50,00(cinquenta reais) e R\$ 100,00(cem reais) e, quando adimplindo o débito equivalente à venda da motocicleta, o militar apossou-se do montante de R\$ 500,00(quinhetos reais) a título de retribuição; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o

aconselhado foi denunciado como incurso nas penas do Art. 308 do Código Penal Militar, nos autos da Ação Penal nº 0041360-78.2011.8.17.0001; **CONSIDERANDO** que o Aconselhado foi considerado culpado das acusações que lhe foram imputadas; **CONSIDERANDO** que a conduta afeta o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE: I – Excluir a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o CB PM MAT. 23869-4 JONAS RAIMUNDO DA SILVA**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c com o Art. 1º, Art. 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 112, b), III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS; II - RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3370, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPES nº 7408000-1/2016 PL nº SIGPAD nº 2016.5.5.003233 – Cor.Ger./SDS

Licenciando: Sd PM 106688-9 NAILSON FERREIRA DE LIMA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c Art. 10, inciso I, Art. 28, inciso IV da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o imputado praticou atos libidinosos com uma criança de 11 anos e com uma adolescente de 12 anos, qualificadas nos autos; **CONSIDERANDO** que o inculpado ameaçou as menores, bem como, a mãe delas, com a qual convivia, para que os fatos não se tornassem públicos e, conseqüentemente, objeto de apuração; **CONSIDERANDO** que, em decorrência dessa conduta, o militar foi denunciado pelo MPPE nos autos da Ação Penal nº 0002628-03.2016.8.17.0470, como incurso nas penas do Art. 217-A do CP e 241-D, Parágrafo Único, inciso I do ECA; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo do processo administrativo, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos pelo Corregedor Auxiliar Militar, arrimado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, propondo a pena de licenciamento a bem da disciplina; **RESOLVE: I – Licenciar a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM 106688-9 NAILSON FERREIRA DE LIMA**, tendo em vista que sua conduta maculou os preceitos éticos previstos no Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Código de Ética da PMPE) e na Lei estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo e no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS; II – RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 121, de 30/06/2017)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3371, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 7401355-7/2017 CD Nº 2017.12.5.000139 – Cor.Ger./SDS

Aconselhado: 3º SGT PM MAT. 28546-3 ARNON BARRETO DA SILVA FILHO
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou da manifestação de caráter reivindicatório, capitaneada pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, no dia 09/12/2016, na Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher parcialmente o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE: I – PUNIR o 3º SGT PM MAT. 28546-3 ARNON BARRETO DA SILVA FILHO**, com a pena de 23 (vinte e três) dias de prisão, por haver ajustando sua conduta ao contido no Art. 114 do CDME/PE, c/c Art. 43 da Lei nº 6.783/1974, incidindo nas atenuantes do Art. 24, incisos I e II, assim como as agravantes do Art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE); **II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III – RPC; IV - Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3372, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 7401353-5/2017CD Nº 2017.12.5.000142 – Cor.Ger./SDS Aconselhado: CB PM MAT. 930863-6 JELTON DOS SANTOS PASSOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou da manifestação de caráter reivindicatório, capitaneada pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, no dia 09/12/2016, na Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher parcialmente o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – PUNIR o CB PM MAT. 930863-6 JELTON DOS SANTOS PASSOS**, com a pena de 23 (vinte e três) dias de prisão, por haver ajustando sua conduta ao contido no Art. 114 do CDME/PE, c/c Art. 43 da Lei nº 6.783/1974, incidindo as atenuantes do Art. 24, incisos I e II, assim como as agravantes do Art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE); **II – Determinar ao Comandante, Chefe ou Diretor, ao qual o militar se encontra disciplinarmente subordinado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida;** **III – RPC;** **IV - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3373, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 7400891-2/2017 CD Nº 2017.12.5.000153 ACONSELHADO: CABO PM MAT. 31762-4 GILSON GABRIEL DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou da manifestação de caráter reivindicatório, capitaneada pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, no dia 09/12/2016, na Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher “*in totum*” o teor do relatório conclusivo, com base nos apontamentos do despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar e no parecer técnico emitido pela Assessoria, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – PUNIR o Cabo PM mat. 31.762-4 GILSON GABRIEL DA SILVA** com a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de prisão, por haver transgredido o Art. 114 do CDME/PE, c/c Art. 43 da Lei nº 6.783/1974, sendo observadas as circunstâncias atenuantes do Art. 24, incisos I e II, assim como as circunstâncias agravantes do Art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE); **II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe à Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida;** **III – RPC;** **IV - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3374, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7400789-8/2013 SAD nº 10.108.1021.00144.2015.2.3 – Cor.Ger./SDS Sindicado: 2º Sgt PM Mat. 930997-7/11º BPM/MARIVALDO ELOI DE PAULA O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o sindicato exerce atividade privada, sendo possuidor de lote comercial nas areias da praia de Boa Viagem (Barraca em faixa de areia) em frente ao nº 3212, inclusive possuindo cadastrado na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano da prefeitura da Cidade do Recife-PE sob o nº 219 (FIs 055); **CONSIDERANDO** que também restou comprovado que o sindicato entrou em disputa pessoal com a denunciante qualificada nos autos acerca da legitimidade da posse comercial sobre a faixa de areia onde é instalada a referida barraca; **CONSIDERANDO** que as normas castrenses impõem aos policiais militares o regime de “dedicação integral e exclusiva ao serviço público”; **RESOLVE: I – PUNIR o sindicato, 2º Sgt PM Mat. 930997-7/11º BPM/MARIVALDO ELOI DE PAULA** com a pena de 21 (vinte e um) dias de prisão em razão de haver infringido o artigo 7º, §§ 1º e 3º do Decreto Estadual nº 22.114/2000; Art. 30, Inciso I da Lei nº 6783/1974 e os artigos 113 e 139 c/c os Art. 34, inciso I, Art. 24, incisos I e II e Art. 25, incisos I e VII, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 493/2017-CG/SDS; **II - Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3375, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401359-2/2017 CD nº SIGPAD nº 2017.12.5.000140 – Cor.Ger./SDS

Licenciando: Sgt PM 28899-3 **VALMIR DE LUIZ DE SANTANA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou da reunião, de caráter paredista, promovida pelas associações militares ocorrida no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, nas imediações da Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE:** I – PUNIR o Sgt PM 28899-3 VALMIR DE LUIZ DE SANTANA com a pena de **23 (vinte e três) dias de prisão** por infração do Art. 114 c/c art. 24, I e II, e art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 495/2017-CG/SDS; II – determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe à Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3376, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401144-3/2015 SAD nº 10.108.1021.00167.2015.2.3 – Cor.Ger./SDS

Sindicada: Sd PM Mat. 112562-1/6º BPM/**ADRIELLY FERNANDA ALVES DA SILVA** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que a sindicada, no dia 25/02/2015, por volta das 13h00min, agrediu fisicamente a denunciante no interior na Universidade de Pernambuco (UPE) causando-lhe lesões corporais, conforme consignado no laudo traumatológico (**FIs 062**) concretizando, desta forma, as ameaças dirigidas a vítima por meio de mensagens de whatsapp, SMS e ligações telefônicas conforme registrado nos autos. **RESOLVE:** I – **PUNIR** a sindicada, Sd PM Mat. 112562-1/6º BPM/**ADRIELLY FERNANDA ALVES DA SILVA** com a **pena de 21 (vinte e um) dias de prisão** em razão de haver infringido o artigo 113 c/c os Art. 34, inciso I, Art. 24, incisos I, II e IV; Art. 25, inciso VIII, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 498/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3377, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7404899-5/2015 SAD nº 10.108.1021.00172/2015.2.3 – Cor.Ger./SDS SIGPAD nº 2016.2.5.000154

Sindicado: Cb PM Mat. 950422-2/11ºBPM/**ROBSON MAGALHÃES DA CUNHA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** a acusação imputada ao sindicado de que durante abordagem policial ocorrida na noite do dia 07/08/2013, na Rua Cecília Reis, s/n, Alto José do Pinho, Recife-PE, ter agido de forma preconceituosa em desfavor do denunciante, o qual foi conduzido a delegacia local e submetido a Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) em razão de ter sido flagrado na posse de 03 (três) pedras de CRACK (**FIs 011/032**). O denunciante ainda acusou o sindicado de ter se apropriado de parte de uma quantia em dinheiro que trazia consigo; **CONSIDERANDO** que a acusação acima descrita não restou provada nos autos do presente processo administrativo; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo por ausência de provas a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 500/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3378, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7400821-4/2017 PL nº 2017.12.5.000178 – Cor.Ger./SDS

Licenciando: Sd PM Mat. 112558-3/4ºBPM/**TIAGO VIEIRA** DA SILVA O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou de manifestação de caráter reivindicatório no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o licenciando, Sd PM Mat. 112558-3/4ºBPM/**TIAGO VIEIRA** DA

SILVA com a **pena de 23 (vinte e três) dias de prisão** em razão de haver infringido o artigo 114¹ c/c Art. 24, inciso I e II, Art. 25, incisos IV, VII e VIII e Art. 43 da Lei nº 6.783/1974, configurando transgressão disciplinar prevista no Art. 13 da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 506/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3379, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7403555-2/2015 SAD nº 10.108.1021.00163/2015.1.3 – Cor. Ger. SDS **Sindicado:** 3º Sgt RR PM Mat. 28914-0/SÍLVIO SEVERINO DE OLIVEIRA O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que não restou comprovado no processo administrativo a conduta irregular imputada ao sindicado de ter **ameaçado** sua esposa em razão de um desentendimento entre o casal, além de efetuar disparo de arma de fogo no interior de sua residência; **CONSIDERANDO** que o sindicado respondeu ao processo nº **0011044-41.2015.8.17.0810** que tramitou na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, contudo tal processo foi extinto sem resolução do mérito por ausência de pressupostos processuais. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR**, por ausência de provas, os autos do presente processo administrativo, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 508/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3380, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401117-3/2014 SAD nº 10.108.1021.00228/2014.2.3 – Cor. Ger. SDS **Sindicados:** 2º Sgt PM Mat. 105018-4/FÁBIO SOUZA DA SILVA, 3º Sgt PM Mat. 990182-5/MARCUS LEVY DA SILVA SANTO, Cb PM Mat. 31519-2/WANDICKSON SHÓSTENES GUIMARÃES O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que não restou comprovado no processo administrativo a conduta irregular imputada aos sindicados de terem supostamente agido irregularmente durante condução de ocorrência policial no dia **01/03/2014**; **CONSIDERANDO** que Corregedor Geral da SDS resolveu homologar os pareceres contidos nos autos da sindicância. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 509/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3381, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7404702-6/2016 CD SIGPAD nº 2016.12.5.001108/3ª CPDPM – Cor.Ger./SDS

Aconselhado: Cb PM Mat. 30677-0/DGP/RINALDO **LÚCIO** MARCELINO DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado exerceu atividade privada de **segurança particular** para pessoas ligadas a empresa de jogo do bicho denominada AKY LOTERIAS; **CONSIDERANDO** que o aconselhado respondeu ao processo nº 0000158-51.2015.8.17.8127, turma TT, que tramitou no 3º Juizado Especial Criminal da Capital, cuja sentença (**Fls 746**) homologou termo de transação penal (**Fls 742, 743, 744 e 745**) em que o aconselhado comprometeu-se a PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA de 03 (três) salários mínimos; **CONSIDERANDO** que as normas castrenses impõem aos policiais militares o regime de **“dedicação integral e exclusiva ao serviço público”**. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o aconselhado, Cb PM Mat. 30677-0/DGP/RINALDO **LÚCIO** MARCELINO DA SILVA com a **pena de 25 (vinte e cinco) dias de detenção** em razão de haver infringido o Art. 139² c/c os artigos 24, incisos I e II e Art. 25, incisos II e IV, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 511/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3382, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7408079-8/2012 CJ nº 10.104.1017.0007/2014.2.4 – Cor.Ger./SDS SIGPAD nº 2016.11.5.000464

Justificante: Ten Cel RR PM Mat. 22338-7/**PRESCÍLIO** BORGES DE MELO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o justificante foi acusado de agressão física e moral a sua ex-companheira, fatos ocorridos entre os anos de 2011/2012; **CONSIDERANDO** que em consulta ao site do TJPE, em relação ao justificante e a denunciante foi encontrado apenas o processo criminal nº 0000096-47.2012.8.17.0001 que tramitou na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital, contudo tal processo foi arquivado pela autoridade judiciária sob o seguinte fundamento: “...o representante do MP às fls. 39/40 promove pedido de arquivamento do inquérito ante a inexistência de indícios de materialidade e autoria suficientes para propositura de ação penal. Analisando o feito vejo que merece guarida o entendimento ministerial, pelo que determino o **ARQUIVAMENTO do presente feito...**”; **CONSIDERANDO** que durante o presente processo administrativo, a comissão processante constatou que o oficial justificante já havia sido responsabilizado administrativamente com a pena de 20 (vinte) dias de detenção pelos mesmos fatos apurados neste conselho de justificação. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** o presente processo administrativo em face do instituto do “no bis in idem” a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 518/2017-CG/SDS; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3383, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401221-8/2017 PL nº SIGPAD nº 2017.12.5.000164 – Cor.Ger./SDS
Licenciando: Sd PM 108506-9/12º BPM/**IVANHOÉ** WIMBLEDON HANSSEN ARAÚJO DO NASCIMENTO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou das reuniões, de caráter paredista, promovidas pelas associações militares ocorridas nos dias 06/12/2016 e 09/12/2016, por volta das 14h00min, nas imediações da Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE:** I – PUNIR o Sd PM 108506-9/12º BPM/**IVANHOÉ** WIMBLEDON HANSSEN ARAÚJO DO NASCIMENTO com a pena de 21 (vinte e um) dias de prisão por infração do Art. 114 c/c Art. 24, incisos I, II e Art. 25, inciso VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 501/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3384, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 10.108.1025.00202/2013.2.3/SIGPAD 2016.2.5.000251 SIGEPE Nº 7403568-6/2013

SINDICADOS: 3º SGT PM 106.345-6 **JOÃO RICARDO CARDOSO;**

SD PM 106.469-0 ALEXANDRE MANOEL DA SILVA e

SD PM 106.729-0 MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a portaria de instauração trata de supostas irregularidades praticadas pelos sindicados em abordagem policial realizada em 21 de junho de 2012; **CONSIDERANDO** que em sede de sindicância administrativa disciplinar verificou-se que não há provas das acusações vertidas na exordial; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *in totum* o teor do Relatório do Oficial Sindicante, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, nos quais foi proposto o **ARQUIVAMENTO**. **RESOLVE:** I – Arquivar, por insuficiência de provas, os autos da presente sindicância administrativa disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3385, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00016/2016.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 4011630-6/2015).

IMPUTADOS: AGENTES DE POLÍCIA: **ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MAT. Nº 220.857-1;**

MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO, MAT. Nº 296.998-0 e

TIAGO BATISTA PEREIRA, MAT. Nº 273.863-5;

e os ESCRIVÃES: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, MAT. Nº 319.823-5 e

DOUGLAS DE LIMA LEMOS, MAT. Nº 273.165-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os imputados no dia 26.05.2015, adentraram nas dependências do IML/Caruaru, local onde também funciona o Serviço de Verificação de Óbito – SVO, sem a devida autorização, onde filmaram e fotografaram as instalações, como também corpos que aguardavam perícia, para posterior divulgação na imprensa. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD nº 10.101.1022.00016/2016.1.1. I –

RESOLVE: Aplicar a penalidade disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO aos AGENTES DE POLÍCIA: ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MAT. Nº 220.857-1; MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO, MAT. Nº 296.998-0 e TIAGO BATISTA PEREIRA, MAT. Nº 273.863-5; e os ESCRIVÃES: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, MAT. Nº 319.823-5 e DOUGLAS DE LIMA LEMOS, MAT. Nº 273.165-7, por terem ajustado suas condutas ao previsto nos incisos XXIV, XXXIV e XLVI, todos do Art. 31, da Lei 6.425/72, apuradas nos autos do PAD nº 10.101.1022.00016/2016.1.1; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento dos imputados, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3386, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00020/2016.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 4002051-3/2016).

IMPUTADO: ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MAT. Nº 220.857-1, AGENTE DE POLÍCIA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. CONSIDERANDO que se imputa ao nominado policial a prática dos delitos descritos nos Arts. 138 e 139 (este último por duas vezes), c/c o art. 31, todos do Código Penal Brasileiro, tendo como vítima o Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco. CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD nº 10.101.1022.00020/2016.1.1. I – RESOLVE: Aplicar a penalidade disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao AGENTE DE POLÍCIA: ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MAT. Nº 220.857-1, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso III do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos do PAD nº 10.101.1022.00020/2016.1.1; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3387, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00056/2014.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7407212-5/2015). SIGPAD Nº 2014.14.5.000092

IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA: EDSON AUGUSTO LINS DE ANDRADE, Mat. 296.044-3.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. CONSIDERANDO que o imputado teria, em tese, agredido e violentado uma adolescente, no interior do gabinete do mesmo na Delegacia de Polícia da 161ª Circunscrição-Ibimirim/PE. CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00056/2014.1.1. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do sindicado. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3388, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2016.2.5.003393 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7402844-2/2016). SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, MAT. Nº 221.278-1.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. CONSIDERANDO que o sindicado deixou de comparecer na 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, no dia 22.02.2016, onde estava arrolado como testemunha do Ministério Público. CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD SIGPAD Nº 2016.2.5.003393. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **REPREENSÃO** ao **AGENTE DE POLÍCIA: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, MAT. Nº 221.278-1**, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXV (2ª Parte), do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos da **SAD SIGPAD nº 2016.2.5.003393; II - Determinar a DIRH/PCPE que realize a devida anotação nos assentamentos funcionais do sindicado e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3389, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00011/2016.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7403790-3/2015).SIGPAD Nº 2016.13.5.000548

IMPUTADO: AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA: CALIXTO ALVES MOREIRA, Mat. 109.713-0.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000.

CONSIDERANDO que o imputado teria, em tese, faltado ao serviço nos dias 18/09/2014, 07/01/2015, 19/02/2015, 01/04/2015 e 05/05/2015, totalizando 30 (trinta) dias, por motivo não justificado, segundo informações do GTAC/COR.GER./SDS e do Titular da 12ª Circunscrição Policial – Tejiptó e da Unidade de Administração de Pessoal/DIRH/PCPE. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1004.00011/2016.1.1. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do sindicado. Recife, 29JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA.** Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3390, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD SIGPAD Nº 2016.13.5.001009 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 4015460-2/2016). IMPUTADOS: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, MAT. Nº 319.823-5 e DOUGLAS DE LIMA LEMOS, MAT. Nº 273.165-7, ESCRIVÃES DE POLÍCIA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os imputados no dia 14.04.2016, no interior do prédio sede do IITB, realizaram uma reunião, sem a devida autorização da direção daquele instituto, resultando em tumultos no salão principal de atendimento ao público, prejudicando e paralisando o bom andamento do serviço do referido instituto. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD SIGPAD nº 2016.13.5.001009. I – **RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de 10 (dez) dias de **SUSPENSÃO** aos **ESCRIVÃES DE POLÍCIA: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, MAT. Nº 319.823-5 e DOUGLAS DE LIMA LEMOS, MAT. Nº 273.165-7**, por terem ajustado suas condutas ao previsto nos incisos XXIV e XXXIX, ambos do Art. 31, da Lei 6.425/72, apuradas nos autos do PAD SIGPAD nº 2016.13.5.001009; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento dos imputados, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA.** Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3391, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7401357-0/2017 CD nº 2017.12.5.000143- Cor.Ger./SDS
Aconselhado: 2º SGT PM Mat. 27013-0 **EDMILSON AGRA PEREIRA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art.10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou da manifestação de caráter reivindicatório, capitaneada pela Associação Pernambucana de Cabos e Soldados, no dia 09/12/2016, na Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da lei 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher parcialmente o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no §1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, **RESOLVE:** I – **PUNIR** o 2º SARGENTO PM Mat. 27013-0 **EDMILSON AGRA PEREIRA**, com a **pena de 23 (vinte e três) dias de prisão**, por ter ajustado a sua conduta ao teor do Art. 114 do CDME/PE, c/c Art. 43 da Lei nº 6.783/1974, sendo observadas as circunstâncias atenuantes do Art. 24, incisos I e II, assim como as circunstâncias agravantes do Art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE); II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no Art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta Deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III – RPC; IV – Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA.** Secretário de Defesa Social.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3392, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Rommel Ricardo Rômulo Caminha Lima**, matrícula nº 272566-5, Titular da Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição – Nazaré da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 53ª Circunscrição – Condado, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Aldeci José da Silva**, matrícula nº 191780-3, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30.06.2017, conforme CI nº 078/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842723-7/2017).

Nº 3393, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Jean Rockefeller da Silva Alencar**, matrícula nº 272554-1, Titular da 11ª Delegacia Seccional de Polícia – Goiana, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 59ª Circunscrição – Ferreiros, da 11ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, a contar de 01.06.2017, até ulterior deliberação, motivada pela vacância da referida Delegacia, “em virtude da transferência do Delegado de Polícia Flaubert Leite Queiroz, matrícula nº 272473-1, para a Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição – Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC”, conforme CI nº 079/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842769-8/2017).

Nº 3394, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Von Romel Cândido da Silva**, matrícula nº 296067-2, Titular da Delegacia de Polícia da 51ª Circunscrição – Vicência, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição – Macaparana, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, a contar de 24.05.2017, até ulterior deliberação, motivada pela vacância da referida Delegacia, “em virtude da transferência do Delegado de Polícia Flaubert Leite Queiroz, matrícula nº 272473-1, para a Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição – Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC”, conforme CI nº 080/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842771-1/2017).

Nº 3395, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Von Romel Cândido da Silva**, matrícula nº 296067-2, Titular da Delegacia de Polícia da 51ª Circunscrição – Vicência, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 49ª Circunscrição – Itambé, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Herbert William Arantes Martins**, matrícula nº 296233-0, no período de 01 a 30.06.2016, conforme CI nº 081/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842774-4/2017).

Nº 3396, DE 29/06/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 2619, de 30.05.2017, referente ao Delegado de Polícia **Rodolfo Lima Cartaxo**, matrícula nº 272564-9, em face da designação do Delegado de Polícia, **THIAGO PINTO UCHOA DE ARAÚJO**, matrícula nº 272577-0, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição – Camutanga, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 3397, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Thiago Pinto Uchoa de Araújo**, matrícula nº 272577-0, Titular da 1ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição – Goiana, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição – Camutanga, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, até ulterior deliberação, “em atendimento a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da Lei nº 6.123, de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, pelo motivo da vacância da titularidade”, conforme CI nº 082/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842776-4/2017).

Nº 3398, DE 29/06/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 2621, de 30.05.2017, referente ao Delegado de Polícia **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, em face da designação da Delegada de Polícia **Maria de Lourdes Ferreira de Andrade**, matrícula nº 208267-5, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 123ª Circunscrição – São Vicente Férrer, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 3399, DE 29/06/2017 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Maria de Lourdes Ferreira de Andrade**, matrícula nº 208267-5, Titular da Delegacia de Polícia da 48ª Circunscrição – Aliança, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 123ª Circunscrição – São Vicente Férrer, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, até ulterior deliberação, “em atendimento a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da Lei nº 6.123, de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, pelo motivo da vacância da titularidade”, conforme CI nº 083/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842779-0/2017).

Nº 3400, DE 29/06/2017 – Considerar designado o Delegado Especial de Polícia **Silvander de Souza Ponte**, matrícula nº 196848-3, Titular da Delegacia de Polícia da 196ª Circunscrição – Mirandiba, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição – Verdejante, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Romildo Jonas dos Santos**, matrícula nº 192496-6, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, no período de 02 a 31.05.2017, conforme CI nº 050/2017, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8836565-5/2017).

Nº 3401, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Odívio Pessoa de Vasconcelos**, matrícula nº 149230-6, Titular da Delegacia de Polícia da 57ª Circunscrição – Tracunhaém, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 57ª Circunscrição – Itaquitinga, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Aldeci José da Silva**, matrícula nº 191780-3, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, no período de 01 a 30.06.2017, conforme CI nº 084/2017, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8842846-4/2017).

Nº 3402, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Henrique José Ferreira de Paiva**, matrícula nº 272467-7, Titular da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição – Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição – Venturosa, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, no período de 16.06 a 15.07.2017, conforme CI nº 086/2017, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8839152-0/2017).

Nº 3403, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Antônio Júnior de Lima E Silva**, matrícula nº 213923-5, Titular da 19ª Delegacia Seccional de Polícia – Arcoverde, da 19ª DESEC/GCOI-2, para responder cumulativamente pelo expediente da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Arcoverde, ambas da DINTER-2, conforme CI nº 097/2017, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8844409-1/2017).

Nº 3404, DE 29/06/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Jorge Ferreira de Souza**, matrícula nº 214903-6, Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais – Paulista, do DPCA, para responder cumulativamente pelo expediente da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Paulista, do DPMUL, ambas da GCOE/DIRESP, durante a primeira parcela das férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Lúcia Maria Custódio de Melo**, matrícula nº 196863-7, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, no período de 17 a 31.07.2017, conforme despacho exarado na CI nº 184/2017, do DPMUL (Sigepe nº 8844173-8/2017).

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 3405, DE 29/06/2017 – Remover a Escrivã de Polícia **Luciana Ferreira de Miranda**, matrícula nº 273589-0, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, para a 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “considerando que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida; “considerando que a referida policial fez concurso para a CAPITAL, no entanto concorda em acompanhar o Delegado Ednaldo de Araújo da Silva para a RMR”, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pela mesma no ato de sua inscrição do Concurso Público.

Nº 3406, DE 29/06/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Jorge Barbosa do Rosário**, matrícula nº 127724-3, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, para a 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “considerando que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida; “considerando que a referida policial fez concurso para a CAPITAL, no entanto concorda em acompanhar o Delegado Ednaldo de Araújo da Silva para a RMR”.

Nº 3407, DE 29/06/2017 – Remover a Agente de Polícia **Maria Raposo Monteiro**, matrícula nº 350517-0, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, para a 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “considerando que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida; “considerando que a referida policial fez concurso para a CAPITAL, no entanto concorda em acompanhar o Delegado Ednaldo de Araújo da Silva para a RMR”, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pela mesma no ato de sua inscrição do Concurso Público.

Nº 3408, DE 29/06/2017 – Remover o Comissário de Polícia **Pereira de Carvalho Pessoa**, 221383-4, do Gabinete do Chefe de Polícia, para o Núcleo de Inteligência do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, “por necessidade do serviço, tendo em vista o foco de redução de homicídio na capital e região metropolitana”.

Nº 3409, DE 29/06/2017 – Remover a Escrivã de Polícia **Christiane Alexandra Mourão de Oliveira**, matrícula nº 355526-7, da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à mulher – Prazeres, do DPMUL, para o Departamento de Polícia da Mulher, ambos da GCOE/DIRESP, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pela mesma no ato de sua inscrição do Concurso Público, com a concordância da policial.

Nº 3410, DE 29/06/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Ricardo Oliveira Bruce**, matrícula nº 221252-8, da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, para a Diretoria Integrada Metropolitana, da SUBCP/GAB-PCPE, “considerando a necessidade de implementação de medidas estratégicas, em consonância com as diretrizes propostas pelo Pacto Pela Vida, para prevenir e reduzir a violência em nosso Estado, e devido especialmente ao fato da enorme carência de efetivo nesta Diretoria”.

Nº 3411, DE 29/06/2017 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 2530, de 24.05.2017, publicada no BGI/SDS nº 96, de 25.05.2017, referente a Agente de Polícia **Andreia Ferraz de Souza**, matrícula nº 272951-2.

Nº 3412, DE 29/06/2017 – Remover a Agente de Polícia **Mariz de Mendonça**, 273270-0, da Corregedoria Geral/SDS para o Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Administração Pública/GCOE/DIRESP.

Nº 3413, DE 29/06/2017 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Oliveira Wanderley**, 221211-0, do Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Administração Pública/GCOE/DIRESP, para a Corregedoria Geral/SDS.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 3414, DE 29/06/2017 – Renovar, por mais um ano, o mandato do Capitão PM **Leandro de Lira Zovka**, matrícula nº 101180-4, como Membro da 6ª CPDPM, a contar de 08/07/2017.

Nº 3415, DE 29/06/2017 – Renovar, por mais um ano, o mandato do Escrivão de Polícia **Willams José da Cruz**, matrícula nº 273317-0, como secretário da 1ª CPD/SAD, a contar de 05/07/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3416, DE 29/06/2017 – I - Dispensar, “ex-officio”, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Erivone Francisco dos Santos**, matrícula nº 103702-1, de acordo com a alínea “c”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 15.120, de 08 de outubro de 2013; **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03 de janeiro de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3417, DE 29/06/2017 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Edson Carlos da Silva**, matrícula nº 111927-3/PS-05/GP. **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 28 de junho de 2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 15.120, de 08 de outubro de 2013, **resolve**:

Nº 3418, DE 29/06/2017 – I – **Designar** para a função de Agentes de Segurança Patrimonial, em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, 1º SGT RRPM **José Soares da Silva Filho**, matrícula nº 119496-8, CPF 410.120.974-04, e CABO RRPM **Genivaldo Rodrigues Gomes**, matrícula nº 119497-6, CPF 274.011.384-680; **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de julho de 2017.

Nº 3419, DE 29/06/2017 - I - Designar para a função de Agentes de Segurança Patrimonial, em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, 1º. SGT RRPM **Paulo de Sena Campelo**, matrícula nº 119492-5, CPF 588.312.904-87, 2º SGT RRPM, **José Carlos Jerônimo**, matrícula nº 119494-1, CPF 393.919.654-15; **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria ao partir de 1º de julho de 2017.

Nº 3420, DE 29/06/2017 – I – **Designar** para a função de Agentes de Segurança Patrimonial, em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, 2º SGT RRPM **Paulo Farias de Melo**, matrícula nº 119475-5, CPF 527.975.464-15, 2º SGT RRPM **Humberto Paulino Do Sacramento**, matrícula nº 119478-0, CPF 426.040.014-20, 2º SGT RRPM **Magaly de Melo Silva Santos**, matrícula nº 119482-8, CPF 387.848.744-49, 2º SGT RRPM **Josenildo de Albuquerque Lima**, matrícula nº 119489-5, CPF 529.699.914-20; **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de julho de 2017.

Nº 3421, DE 29/06/2017 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 3º SGT RRPM **Adjá Ferreira da Silva**, matrícula nº 119491-7, CPF nº 355.503.414-68. **II – Determinar** o exercício da função, na Cadeia Pública de Bom Conselho - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e classificá-lo no PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3422, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 1º SGT RRPM **Dário da Costa Gomes**, matrícula nº 119472-0, CPF nº 343.860.924-04, 2º SGT RRPM **Elísio Pereira De Barros Filho**, matrícula nº 119480-1, CPF nº 337.087.894-15, 2º SGT RRPM **João Silvino da Silva Filho**, matrícula nº 119485-2, CPF nº 573.614.874-91, e 2º SGT RRPM **Orlando Barros do Nascimento**, matrícula nº 119486-0, CPF nº 643.624.934-68. **II – Determinar** o exercício da função no Complexo Prisional do Curado, Recife - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e classificá-los no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3423, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º SGT RRPM **Edilson Leandro Wanderley**, matrícula nº 119473-9, CPF nº 277.031.774-15, 2º SGT RRPM **Marcondes Ferreira de Mendonça**, matrícula nº 119479-8, CPF nº 582.845.244-49, e 2º SGT RRPM **Edson Francisco da Silva**, matrícula nº 119483-6, CPF nº 326.503.704-59. **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Prof. Barreto Campelo, Itamaracá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-los no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3424, DE 29/06/2017 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 2º SGT RRPM **Joaquim Ferreira Alves**, matrícula nº 119495-0, CPF nº 599.018.614-20. **II – Determinar** o exercício da função no Presídio de Salgueiro, PSAL - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM e por conseguinte, classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3425, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 2º SGT RRPM **José Adailton de Oliveira**, matrícula nº 119488-7, CPF nº 080.572.448-60. **II – Determinar** o exercício da função no Presídio de Salgueiro, PSAL - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3426, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o SUBTEN RRPM **Marconi Minervino de Melo**, matrícula nº 119471-2, CPF nº 394.809.684-87; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Garanhuns - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM e classificá-lo no PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3427, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos SUBTEN RRPM **Marcos Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 119470-4, CPF nº 300.672.514-04, 2º SGT RRPM **Janes Charles Barros da Silva** matrícula nº 119476-3 CPF nº 559.057.494-34, e 2º SGT RRPM **Josué Mendes de Lima**, matrícula nº 119484-4 CPF 410.535.914-20. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Petrolândia - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 4ª CIPM e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3428, DE 29/06/2017 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 2º SGT RRPM **Maurício João dos Santos**, matrícula nº 119493-3, CPF nº 529.405.604-63. **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, por conseguinte, classificá-lo no PS – 15/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3429, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º SGT RRPM **Nazionil João Neves de Lima**, matrícula nº 119481-0, CPF nº 327.680.604-53; e 2º SGT RRPM **Idinaldo Angelim de Oliveira**, matrícula nº 119487-9, CPF nº 500.274.094-49. **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, e classificá-los no PS – 15/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3430, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 2º SGT RRPM **Petrônio Brasileiro de Souza**, matrícula nº 119477-1, CPF nº 419.941.754-00. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de São José do Egito - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 23º BPM, e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3431, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 2º SGT RRPM **Ricardo Lins da Silva**, matrícula nº 119474-7, CPF nº 368.041.504-49. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Gameleira, PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 10º BPM e classificá-lo no PS – 18/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3432, DE 29/06/2017 - I – Designar para função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 3º SGT RRPM **Severino Ramos de Sousa**, matrícula nº 119490-9, CPF nº 221.012.924-91. **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM e classificá-lo no PS – 18/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de julho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 3433, DE 29/06/2017 - I – Permutar o 1º Sargento RRPM **José Romério da Silva**, matrícula nº 118724-4/PS-21/GP, da Cadeia Pública de São José do Belmonte – PE para a Cadeia Pública de Carnaíba – PE e dessa para aquela, o 3º Sargento RRPM **Júlio César Pereira da Silva**, matrícula nº 119447-0/PS-21/GP; **II – Determinar** o controle e fiscalização por parte dos Comandos do 23º BPM e 14º BPM, respectivamente, mantendo-se, no efetivo do PS – 21/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

Nº 3434, DE 29/06/2017 - I – Remanejar do Complexo Prisional do Curado – Recife - PE, para a Colônia Penal Feminina – CPFR I, Bom Pastor, cidade de Recife – PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional 3º Sargento RRPM **Edmilson Manoel da Silva**, matrícula nº 114278-0/PS-16/GP; **II – Determinar** o controle e fiscalização por parte do Comando do BPGd, mantendo-se, no efetivo do PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

Nº 3435, DE 29/06/2017 - I – Remanejar do Complexo Prisional do Curado – Recife - PE, para a Colônia Penal Feminina – CPFR II, Abreu e Lima – PE, o militar estadual inativo 3º Sargento RRPM **Fernando Lima da Silva**, matrícula nº 107176-9/OS-16/GP. **II – Determinar** o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e permanecendo no efetivo do PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE. **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 16/05/2017

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2442, DE 16/05/2017 - I – Designar, para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos abaixo relacionados, para preenchimentos das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

MILITARES INATIVOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
2º SGT RRPM	119216-7	526.046.084-72	SÉRGIO ANTÔNIO DE SANTANA
2º SGT RRPM	119217-5	479.552.284-72	REGINALDO COLOIA DE SOUZA
2º SGT RRPM	119371-6	477.910.394-00	MARCELO DA COSTA SILVA
3º SGT RRPM	119277-9	335.685.294-91	CARLOS ROBERTO TAVARES

II – Determinar, o exercício da função, na Penitenciária Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, por conseguinte, classificá-los no PS – 15/GP; **III – Publique-se**, no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir de 1º de junho de 2017; e **V – Estabelecer**, o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da designação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 30/05/2017

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2632, DE 30/05/2017 - I – Remanejar do Complexo Prisional do Curado, cidade de Recife – PE, para a Cadeia Pública de Escada – PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional: 3º SGT RRPM **Adilson Ferreira da Silva**, matrícula nº 119172-1. **II – Determinar** o controle e fiscalização do Comando do 21º BPM, e classificado, no efetivo do PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria GAB/SDS nº 3180, DE 19.06.2017, **onde se lê**: “**Remover** o Comissário Especial de Polícia **Alexsandro Alves da Silva**,....”, **Leia-se**: “**Remover** o Escrivão Especial de Polícia **Alexsandro Alves da Silva**,....”

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 29/06/2017
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SIGEP 8821500-6/2017 – Paulo Rogério Marques de Lima – matrícula nº 151925-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 493/2017-GGAJ/SDS, datado de 22/06/2017, com efeito retroativo a 16/12/2016.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na Portaria GAB/SDS nº 3152, de 19/06/2017, publicada no DOE-PE nº 114 de 20JUN17, onde se lê “Considerando a conduta imputada ao licenciando de ter assassinado a tiros a sua companheira...” leia-se “Considerando a conduta imputada ao licenciando de ter tentado assassinar a tiros a sua companheira ...”. Recife, 22JUN17. ANGELO FERNANDES GIOIA – Secretário de Defesa Social.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 394/2017

SIGPAD nº 2017.13.5.001129

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4022974-1/2017** o qual encaminhou a **CI nº 96/20171 IML/Caruaru-DIR**, datada de 17 de abril de 2017, da lavra do Supervisor Regional do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha- Caruaru- PE; **CONSIDERANDO** que o servidor Assistente de Gestão Pública, deu causa em tese, as transgressões disciplinares descrita na Lei nº 6.123/68, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco: **RESOLVE: I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **Assistente de Gestão Pública THEOGENES JULLIAN SILVA COSTA**, mat. 297.093-7; **II – TRAMITAÇÃO** do PAD para 4ª CPDPC, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 4022974-1/2017** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no raio apuratório; **III - DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife 29JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI - Corregedor Geral da SDS.**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

ERRATA: Na Portaria 203, publicada no DOE 060/17, onde se lê:..., a/c 07.12.2017...; **Leia-se:...** a/c 07.12.2016. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM** – Comandante Geral. Por Delegação: **JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ Cel PM** – Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA ADMINISTRATIVA 16º BPM Nº 014/2017, de 06/01/2017.

EMENTA: Designa membros compor Comissão de Exame, Recebimento e Inclusão de materiais.

O Comandante do 16º BPM - Batalhão, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Portaria Administrativa nº 2568/94 e o art. 196, Inciso III, § 4º da Lei Estadual nº 7.741, de 02 de outubro de 1978, c/c os artigos 23 e 66 do Decreto Federal nº 98.820/90, aplicado subsidiariamente da PMPE. **RESOLVE: I - Nomear** o 2º Ten QOA Mat. 920165-3/ **MARCOS TORRES DA SILVA**, o 3º Sgt PM Mat. 24578-0/ **NILTON DA COSTA BRANDÃO FILHO** e o Sd PM Mat. 113569-4/ **WILLINGTON CORREIA DO NASCIMENTO**, para em Comissão e, sob a presidência do primeiro, realizar comissão de Exame, Recebimento e Inclusão dos materiais, conforme consta nos DANFES Nº 000.003.972; 000.543.434; e 000.540.788. **II - Determino** que o prazo para conclusão dos trabalhos, obedeça o previsto nas normas vigentes; **III - Publicar** esta Portaria em Boletim Interno. Recife – PE, em 06 de janeiro de 2017. **ALEXANDRE MENEZES DE SOUZA-TC PM** Comandante do 16º BPM.

PORTARIA ADMINISTRATIVA DO 16º BPM Nº 035/17, de 12/06/2017

EMENTA: Designa membros para compor Comissão Patrimonial de Desfazimento de Bens Móveis

O Comandante do 16º BPM, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Portaria Administrativa nº 2568/94 e o art. 196, Inciso III, § 4º da Lei Estadual nº 7.741, de 02 de outubro de 1978, c/c os artigos 23 e 66 do Decreto Federal nº 98.820/90 (Regulamento de Administração do Exército), aplicado subsidiariamente da PMPE. **RESOLVE: I - Nomear** o Cap

QOAPM Mat. 31219-3 / SÉRGIO ALESSANDRO DE LIMA REGO, o 3º Sgt PM Mat. 28951-5/ **GILBERTO DE SOUZA BARBOSA** e o Sd PM Mat. 113720-4/ **MARLON SANTOS CASTRO**, para em Comissão e, sob a presidência do primeiro, realizar comissão de **Desfazimento de Bens Móveis**, conforme consta no **II** - Determino que o prazo para conclusão dos trabalhos, obedeça o previsto nas normas vigentes; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Recife-PE, em 12 de junho de **SILVESTRE SILVA DANTAS** - Ten Cel PM Comandante do 16º BPM.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 342/PMPE/DGP9, de 12/06/2017.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:**

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, o Cabo PM Mat. 920642-6/Avanilson Antonio da Silva, a/c de 17.04.2017, o Soldado PM Mat. 110354-7/Flaminium di Fábio Lima, a/c de 17.04.2017, o Soldado PM Mat.114672-6/Alvaro Cesar de Lima Carvalho, a/c de 27.03.2017, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90. **II** - Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM** – Comandante Geral da PMPE. Por Delegação JOSENILDO TIBURTINO **CHICO** Cel PM – Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 343/PMPE/DGP9, de 12/06/2017.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:**

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite os Policiais Militares, 2º Sargento PM Mat. 21816-2 Alexandre José Marques de Castro, a/c 26.01.2017, 3º Sargento PM Mat. 22919-9 Josenete do Carmo do Nascimento, a/c 22.01.2017, 3º Sargento PM Mat.27293-0 Jorge Souza dos Santos, a/c de 09.04.2017, Conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.049/2013. **II** – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE), c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM** – Comandante Geral da PMPE. Por Delegação JOSENILDO TIBURTINO **CHICO** Cel PM – Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 344/PMPE/DGP9, de 12/06/2017.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** **I** - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite o Policial Militar, **Major PM Mat.26.993-0 João Paes do Nascimento Filho, a/c de 09.02.2017**, Conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.049/2013. **II** – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE), c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15). **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM** – Comandante Geral da PMPE.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 121, de 30/06/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS MÓVEIS
DOADORA: CONE S.A.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco no uso de suas atribuições, torna público através do Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 120, de 29/06/2017, o **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS MÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E A EMPRESA CONE S.A.,** disponível no sítio: www.sds.pe.gov.br no link **BOLETIM GERAL** ou no endereço eletrônico abaixo: URL: http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=2a5ffadc-a51c-46c4-91a6-8e182b20fc14&groupId=124015

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 121, de 30/06/2017)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 4003 a 4788 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JUNHO/2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA

Diretora-Presidente

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ABRAÃO AMARAL NUNES	Publicação	4003	295205	2017106035	PMPE	Deferido
ADALCIR CARLOS DA SILVA FILHO	Publicação	4004	297488	2017104815	PMPE	Deferido
ADONIAS ANTONIO DA SILVA	Publicação	4014	261262	2017103902	PMPE	Deferido
AÉCIO FLÁVIO TIMÓTEO CAVALCANTE	Publicação	4017	208388	2017104050	PMPE	Deferido
AILTON FIGUEIRA DE MENEZES	Publicação	4019	239488	2017106050	PMPE	Deferido
ALBERTO SERAFIM DO NASCIMENTO	Publicação	4022	274160	2016110660	PMPE	Deferido
ALCIDES PINHEIRO DE ALMEIDA	Publicação	4025	276421	2017104007	PMPE	Deferido
ALCIR MACIEL DE AQUINO	Publicação	4026	281832	2017106390	PMPE	Deferido
ALEXANDRE LUIZ FERNANDES BARBOSA	Publicação	4031	251933	2017104012	PMPE	Deferido
ANA CRISTINA BELO SATURNINO DOS SANTOS	Publicação	4038	244953	2017104810	PMPE	Deferido
ANAILDO BERNARDO DE SOUZA	Publicação	4048	292044	2017106387	PMPE	Deferido
ANDRE LUIZ BRAZ DA SILVA	Publicação	4051	248304	2017104804	PMPE	Deferido
ANTONIO SOBRAL	Publicação	4060	271330	2017106906	PMPE	Deferido
ASTROGILDO RAMIRO DE ANDRADE	Publicação	4063	189545	2017106375	PMPE	Deferido
AUDEMI REZENDE DE MELO	Publicação	4065	272655	2017106036	PMPE	Deferido
BARTOLOMEU VICENTE DE BRITO	Publicação	4071	270040	2017104051	PMPE	Deferido
BEROALDO FRANCISCO GOMES	Publicação	4073	276197	2017104814	PMPE	Deferido
CARLOS ANTONIO VIEIRA DE LIMA	Publicação	4076	255882	2017103999	PMPE	Deferido
CELIO ROBERTO DOS SANTOS	Publicação	4088	288250	2017106913	PMPE	Deferido
CÍCERO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	Publicação	4090	284734	2017106440	PMPE	Deferido
CRISTOVÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	Publicação	4103	245747	2017106389	PMPE	Deferido
DAMIÃO VICENTE FERREIRA	Publicação	4106	269310	2017106911	PMPE	Deferido
DANIEL PINHEIRO DE LIMA	Publicação	4107	303682	2017104527	PMPE	Deferido
DILSON FERREIRA DE SOUZA	Publicação	4110	293539	2017106669	PMPE	Deferido

DIMAS CORREA DOS SANTOS	Publicação	4111	242993	2017105986	PMPE	Deferido
DIRCEU GOMES DA SILVA FILHO	Publicação	4114	242780	2017105509	PMPE	Deferido
EDIELSON DA SILVA BRAGA	Publicação	4118	285889	2017105992	PMPE	Deferido
EDILSON GOMES DA COSTA	Publicação	4123	294543	2017105981	PMPE	Deferido
EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Publicação	4127	252484	2017104963	PMPE	Deferido
EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	Publicação	4128	312460	2017103705	PMPE	Deferido
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS	Publicação	4129	264466	2017106054	PMPE	Deferido
EDVALDO CIPRIANO TENÓRIO DE LIMA	Publicação	4136	263990	2017104040	PMPE	Deferido
EGIMAR ARISTIDES DE MENEZES	Publicação	4137	199613	2017106391	PMPE	Deferido
ELINALDO JOSÉ DE CARVALHO	Publicação	4149	270865	2017106034	PMPE	Deferido
ERALDO FERNANDO ARAÚJO BEZERRA	Publicação	4157	265659	2017106048	PMPE	Deferido
EULER WILMO GOMES DE LIMA	Publicação	4166	295620	2017106386	PMPE	Deferido
EVERALDO GOMES DO NASCIMENTO	Publicação	4170	219339	2017103479	PMPE	Deferido
EVERALDO SILVA DA ROCHA	Publicação	4171	281948	2017104522	PMPE	Deferido
FABRICO SILVA DE QUEIROZ	Publicação	4172	1114972	2017103494	PMPE	Deferido
FLÁVIO ARAÚJO DE SANTANA	Publicação	4181	292273	2017106907	PMPE	Deferido
GENIVAL IDELFONSO DA SILVA	Publicação	4196	282057	2017106381	PMPE	Deferido
GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	Publicação	4198	272310	2017106039	PMPE	Deferido
GEOVÁ RODRIGUES DE SOUZA	Publicação	4200	283665	2017104572	PMPE	Deferido
GEOVANE VITURINO DE MELO	Publicação	4201	9206183	2017104817	PMPE	Deferido
GILSON BATISTA CALADO	Publicação	4209	282065	2017106626	PMPE	Deferido
GILSON GONZAGA DOS SANTOS	Publicação	4210	275921	2017103686	PMPE	Deferido
GUTEMBERG SILVA DE HOLANDA CAVALCANTI	Publicação	4213	274267	2017104808	PMPE	Deferido
HUDSON GUEDES DA SILVA	Publicação	4218	277371	2017102874	PMPE	Deferido
ISAIAS SEVERINO DE MENEZES	Publicação	4237	302058	2017106628	PMPE	Deferido
IVANILDO JOSÉ DE SOUZA VIANA	Publicação	4241	120030	2016105121	PMPE	Deferido
IZAIAS MARIANO DA SILVA	Publicação	4248	9202102	2017106040	PMPE	Deferido
JACINTO ALEXANDRE DA SILVA	Publicação	4250	271853	2017104874	PMPE	Deferido
JADEILSON MACHADO VALENÇA BARROS	Publicação	4252	219959	2017104873	PMPE	Deferido
JAIRO DOS SANTOS	Publicação	4256	218138	2017105991	PMPE	Deferido
JESSÉ GONÇALO DOS SANTOS	Publicação	4265	315923	2017106041	PMPE	Deferido
JOÃO CARLOS FERREIRA LIMA	Publicação	4273	296970	2017106670	PMPE	Deferido
JORGE ROBERTO VALENTIM DA SILVA	Publicação	4278	279790	2017104026	PMPE	Deferido
JOSÉ ALVES PINHEIRO	Publicação	4280	258490	2017104801	PMPE	Deferido
JOSÉ ANTONIO CARNEIRO DE ANDRADE	Publicação	4281	281379	2017104800	PMPE	Deferido
JOSÉ ARNALDO DA SILVA SANTOS	Publicação	4282	272787	2017106043	PMPE	Deferido
JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	Publicação	4285	296015	2017104798	PMPE	Deferido
JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA	Publicação	4287	9305319	2017105391	PMPE	Deferido
JOSÉ CARLOS SOARES DE LIMA	Publicação	4290	273317	2017104015	PMPE	Deferido
JOSÉ FERREIRA DE MAGALHÃES	Publicação	4295	283762	2017103456	PMPE	Deferido

<u>JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS</u>	Publicação	4296	250864	2017106196	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ INÁCIO BEZERRA DA SILVA</u>	Publicação	4300	285110	2017105989	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ JOSENILDO MARTINS GOMES</u>	Publicação	4301	274631	2017106042	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ MARIA BARRETO DA SILVA</u>	Publicação	4305	255505	2017103763	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ RONALDO DA SILVA</u>	Publicação	4312	288926	2017106388	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ VALDIR MARINHO DA SILVA</u>	Publicação	4314	250937	2017106056	PMPE	Deferido
<u>JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS</u>	Publicação	4321	259004	2017106385	PMPE	Deferido
<u>JOSINALDO RODRIGUES SILVA</u>	Publicação	4322	274895	2017106377	PMPE	Deferido
<u>JOSUÉ RIBEIRO DE MELO</u>	Publicação	4325	265098	2017106613	PMPE	Deferido
<u>LICIA FALCONE ARAUJO LIMA</u>	Publicação	4345	8508	2017103595	PMPE	Deferido
<u>LÍVIO CASTOR RODRIGUES</u>	Publicação	4355	300373	2017105984	PMPE	Deferido
<u>LUCIVALDO MARIANO DA COSTA</u>	Publicação	4368	226530	2017104523	PMPE	Deferido
<u>LUIS CARLOS ESTRELA DE AGUIAR</u>	Publicação	4369	271764	2017106908	PMPE	Deferido
<u>LUIZ CARLOS DE SÁ SOUZA</u>	Publicação	4371	261122	2017104797	PMPE	Deferido
<u>LUIZ DUARTE DA SILVA</u>	Publicação	4374	255980	2017105413	PMPE	Deferido
<u>LUIZ FERREIRA FILHO</u>	Publicação	4375	283827	2017104528	PMPE	Deferido
<u>MARCELO JOSÉ SOARES</u>	Publicação	4395	295019	2017105985	PMPE	Deferido
<u>MARCELO MANOEL DOS SANTOS</u>	Publicação	4396	9302832	2017104044	PMPE	Deferido
<u>MARCONDES DE OLIVEIRA LOPES</u>	Publicação	4400	285234	2017103703	PMPE	Deferido
<u>MARCOS ANTONIO BARBOSA</u>	Publicação	4403	300462	2017106194	PMPE	Deferido
<u>MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS</u>	Publicação	4405	301205	2017106909	PMPE	Deferido
<u>MARIA DE FÁTIMA DA COSTA ANDRADE</u>	Publicação	4462	228427	2017106198	PMPE	Deferido
<u>MARIA JANICE MAGALHÃES CORREIA DE MELO</u>	Publicação	4535	901067	2017105996	PMPE	Deferido
<u>MARIA NAZARÉ SILVINO DA SILVA</u>	Publicação	4562	244805	2017104809	PMPE	Deferido
<u>MARIA VALDETE DEOCLECIO DE LIMA</u>	Publicação	4584	9405577	2017102505	PMPE	Deferido
<u>MARIVALDO DO NASCIMENTO RAMOS</u>	Publicação	4607	196487	2017106930	PMPE	Deferido
<u>MIRIAN BEZERRA DA SILVA</u>	Publicação	4623	266965	2017106957	PMPE	Deferido
<u>MOISEIS EVANGELISTA BACELAR NETO</u>	Publicação	4625	1042750	2017106962	PMPE	Deferido
<u>MOISÉS ALVES DOS SANTOS</u>	Publicação	4626	256986	2017106017	PMPE	Deferido
<u>MOISÉS SEVERINO DE SOUZA JUNIOR</u>	Publicação	4627	296406	2017104025	PMPE	Deferido
<u>MOIZÉS DE BARROS ALVES</u>	Publicação	4628	285218	2017104049	PMPE	Deferido
<u>MOZART MIGUEL DA SILVA</u>	Publicação	4634	248630	2017105388	PMPE	Deferido
<u>NAZILDO NICÁCIO DA SILVA</u>	Publicação	4640	277703	2017106049	PMPE	Deferido
<u>ORLANDO LUIZ DE FREITAS</u>	Publicação	4651	280852	2017105982	PMPE	Deferido
<u>OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS</u>	Publicação	4654	270822	2017106033	PMPE	Deferido
<u>PAULO GERMÂNIO VIANA DE LIMA</u>	Publicação	4658	284530	2017106442	PMPE	Deferido
<u>PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO</u>	Publicação	4659	270490	2017106382	PMPE	Deferido
<u>PAULO PAES DE OLIVEIRA</u>	Publicação	4660	312746	2017106904	PMPE	Deferido
<u>POLLIANA SANTANA DE LIMA CRUZ</u>	Publicação	4664	1038532	2017106971	PMPE	Deferido
<u>REGINALDO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR</u>	Publicação	4672	273309	2017104037	PMPE	Deferido

RICARDO ABELARDO DA SILVA	Publicação	4674	277770	2017104811	PMPE	Deferido
RIVALDO JOSÉ DA SILVA	Publicação	4683	230243	2017106392	PMPE	Deferido
ROBERTO CARLOS CASSIMIRO	Publicação	4684	277789	2017106378	PMPE	Deferido
RUY RIBEIRO DE SOUZA	Publicação	4711	292699	2017106631	PMPE	Deferido
SEVERINO RAMOS DE ANDRADE	Publicação	4725	255122	2017103707	PMPE	Deferido
SILVIO JERÔNIMO DA SILVA	Publicação	4730	9211829	2017104526	PMPE	Deferido
SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	Publicação	4731	287148	2017104525	PMPE	Deferido
TADEU MANOEL DA SILVA	Publicação	4746	296678	2017106193	PMPE	Deferido
TERTULIANO ALVES DOS PRAZERES NETO	Publicação	4755	220655	2017105988	PMPE	Deferido
VALTER SILVA COSTA	Publicação	4761	270598	2017106047	PMPE	Deferido
VITAL FERREIRA DA SILVA	Publicação	4777	284688	2017106632	PMPE	Deferido
VITÓRIA RÉGIA DE ANDRADE NOGUEIRA DE SOUZA	Publicação	4779	280690	2017104799	PMPE	Deferido
VLADIMIR XAVIER MENDES	Publicação	4780	274593	2017105990	PMPE	Deferido
WALTER JOSÉ DA SILVA	Publicação	4781	297429	2017104802	PMPE	Deferido
WILSON ALEXANDRE DA SILVA MENDES	Publicação	4783	295175	2017104818	PMPE	Deferido
MARIA BETANIA DOS SANTOS	Publicação	3916	408.762	2017106531	PMPE	Indeferido
MARIA LUIZA COSTA DE SANTANA	Publicação	3749	4084675000	2017104722	PMPE	Deferido
ELISANGELA SANTANA DE MENEZES	Publicação	3740	4082460101	2017101448	PMPE	Indeferido
JANE FELIPE SANTIAGO	Publicação	3727	193190000	2016112278	PMPE	Indeferido
SEVERINO RAMOS LINS	Publicação	3801	6030645	2016104906	PMPE	Indeferido

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ALCI ALVES BARRETO	Publicação	4023	1302132	2017106343	PCPE	Deferido
ALDECI DE BARROS ALVES	Publicação	4028	1526863	2017105399	PCPE	Deferido
ANTONIO MARTINS DE MELO	Publicação	4059	1404393	2017106584	PCPE	Deferido
DJALMA JOSE GONÇALVES RAPOSO	Publicação	4116	1111108	2017106668	PCPE	Deferido
ELIAS JOSÉ DE MELO	Retificação	4001	1938673	2016112348	PCPE	Deferido
ELY HITOMI HANZAWA CAÇULA DOS SANTOS	Publicação	4154	1796330	2017106847	PCPE	Deferido
EUDACILIO GOMES DOS SANTOS	Publicação	4165	2123401	2017102000	PCPE	Deferido
FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	Publicação	4177	1430661	2017106793	PCPE	Deferido
FLÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ	Publicação	4183	1513710	2017106344	PCPE	Deferido
GEOVANI CORREIA DA SILVA	Publicação	4202	1266845	2017106585	PCPE	Deferido
GERALDO DANTAS ALVES	Publicação	4203	1636014	2017106667	PCPE	Deferido
INALDO SANTANA GOMES	Publicação	4222	1530151	2017105959	PCPE	Deferido
JEDDERSON BARBOSA VIEIRA	Publicação	4264	1520784	2017106587	PCPE	Deferido
JOÃO BATISTA DE PAULA	Publicação	4269	1524666	2017105405	PCPE	Deferido
JOÃO PEDRO DA SILVA FILHO	Publicação	4274	1569015	2017104588	PCPE	Deferido
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Publicação	4288	1431013	2017106346	PCPE	Deferido

JOSÉ CLAUDIO FELIX UCHÔA	Publicação	4292	1536516	2017106208	PCPE	Deferido
JOSÉ ESTANISLAU MARTINS GOMES	Publicação	4294	1374141	2017106347	PCPE	Deferido
JOSÉ LOPES SOBRINHO	Publicação	4303	1527649	2017105406	PCPE	Deferido
JOSÉ MARCOS MARINHO DO CARMO	Publicação	4304	1431129	2017105418	PCPE	Deferido
JOSÉ MARIA BRAZ DA SILVA	Publicação	4306	2084139	2017105960	PCPE	Deferido
JUAREZ DE ALMEIDA BEZERRA	Publicação	4327	1524836	2017106583	PCPE	Deferido
LUCAS MANOEL DE OLIVEIRA	Publicação	4357	1602349	2017106207	PCPE	Deferido
LUIZ CARLOS DA SILVA	Publicação	4370	1517651	2017106200	PCPE	Deferido
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	Publicação	4373	1113500	2017106349	PCPE	Deferido
MANOEL FERREIRA DA SILVA	Publicação	4388	1518305	2017105398	PCPE	Deferido
MARCELO EURICO DA ROCHA	Publicação	4393	1088769	2017103959	PCPE	Deferido
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Publicação	4394	1586866	2017106792	PCPE	Deferido
MARCOS LUIZ SILVA	Publicação	4407	1487493	2017105407	PCPE	Deferido
PIO JOSIVAL CARVALHO DE MELO	Publicação	4663	1530712	2017105397	PCPE	Deferido
ROBERTO CARLOS SIQUEIRA DA SILVEIRA	Publicação	4685	1519239	2017106348	PCPE	Deferido
ROBERVAL SERGIO DA SILVA	Publicação	4688	1597981	2017104796	PCPE	Deferido
SANDRA VALERIA PEREIRA MONTEIRO	Publicação	4717	2085780	2017106201	PCPE	Deferido
WARLEILAYNE BARROS CARVALHO REIG	Publicação	4782	1520881	2017105403	PCPE	Deferido
JHULIANA VILIANA DOS SANTOS	Publicação	3751	4063805000	2017103218	PCPE	Deferido
ANA PAULA DA SILVEIRA	Publicação	3756	4052078000	2016110990	PCPE	Deferido
WELLINGTON LUIZ BARBOSA SOUZA	Publicação	3887	151	2016104017	PCPE	Deferido

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ANTÔNIO IVO NASCIMENTO DOS SANTOS	Publicação	4057	285480	2017106338	CBMPE	Deferido
CARLOS FERNANDO DA SILVA	Publicação	4077	275344	2017104784		Deferido
IRANILDO ALVES DA SILVA	Publicação	4230	275557	2017106898		Deferido
MARCOS ALVES DA SILVA	Publicação	4402	275670	2017106340		Deferido
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	Publicação	4404	275506	2017104782		Deferido
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	Publicação	4406	282596	2017106902		Deferido
UBIRAJARA DA SILVEIRA MACEDO	Publicação	4756	275654	2017104824		Deferido
MARIA LUCIA GAIÃO DE SOUZA GOMES	Publicação	3911	408521	2017102986		Indeferido

5 – Licitações e Contratos:

Extrato de Termo de Contrato

Proc. 136.2016.III.IN.009.SDS. **Termo de Contrato nº 008/2016.** Eventual fornecimento de passagens (valetanporte): **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESNTADO DE PE** (09.759.606/0001-80). Valor: **R\$ 493.813,56.** Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Recife, 16/06/17. Maj QOPM **ADELSON SANTOS DA SILVA.** Chefe do Departamento de Contratos e Convênios.

Extrato de Atas de Registro de Preços

Processo nº 002/2017-PE.002-CPL/Central: ARP 009/2017- PMPE: Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 1.116,00. Empresa Compromissada: **INTERMÉDIO BRINDES LTDA** (21.883.66/0001-73). **ARP 010/2017-PMPE:** Diploma e capas para diploma da medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar MPMPM. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 13.080,00. Empresa Compromissada: **CURUMIM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI** (19.535.367/0001-38). **ARP 011/2017-PMPE:** Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar MPMPM. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 17.196,00. Empresa Compromissada: **NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI EPP** (12.441.715/0001-69). **Processo nº 003/2017-PE.003-CPL/Central: ARP 012/2017-PMPE:** Medalha do serviço policial militar de 20 anos. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor global R\$ 3.839,00. Empresa Compromissada: **INTERMÉDIO BRINDES LTDA** (21.883.66/0001-73). **ARP 013/2017-PMPE:** Diploma do serviço Policial Militar de 10 e 30 anos. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor global R\$ 3.538,00. Empresa Compromissada: **CURUMIM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI** (19.535.367/0001-38). **ARP 014/2017-PMPE:** Medalha do serviço Policial Militar de 20 e 30 anos. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Valor global R\$ 34.556,56. Empresa Compromissada: **NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI EPP** (12.441.715/0001-69). Recife, 27/06/17. Maj QOPM **ADELSON SANTOS DA SILVA**. Chefe do Departamento de Contratos e Convênios.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº 010/2017-processo nº 027/2017 – objeto: Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de sondas e cânulas para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Proponentes Vencedoras:** 1) Cruzel Comercial Ltda-EPP, CNPJ – 19.877.178/0001-43, para o item 38, pelo valor total de R\$ 6.577,20; 2) Hosptec Ltda , CNPJ – 07.199.135/0001-77 , para os itens 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, pelo valor total de R\$ 157.368,10. Recife-PE, 29 JUN 2017, Sérgio José Nogueira de Oliveira–Cap PM/Pregoeiro/DASIS. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ratifico e Reconheço o Processo nº 099/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 061/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Uso Tecnico Hospitalar, Tipo: Fios de Suturas, para atender a demanda deste Sismepe, em favor da empresa Endosurgical Comércio Rep. Imp. e Exp. de Material e Equip. Médicos e Odontológicos Ltda-ME – CNPJ 08.713.023/0001- 55, no o valor total retificado de R\$ 52.493,52(cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e tres reais e cinquenta e dois centavos). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. **(Republicado pela 2ª vez para correção do valor).**Recife-PE, 29 de junho de 2017. Robson Inácio Vieira – CEL PM- Diretor da DASIS. (F)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 047/16-CPL/CMAN, PE SRP Nº 006/16-CPL/CMAN, ARP Nº. 029/17-CP, MOVEARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA LTDA, ITEM 4, SOFÁ 03 LUGARES, 369531-0, 25 (VINTE E CINCO) UND, R\$ 1.170,00 / ITEM 14, ROUPEIRO EM AÇO, 200558-1, 85 (OITENTA E CINCO) UND, R\$ 505,00 / ITEM 15, CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA, 26095-9, 08 (OITO) UND, R\$ 420,00 / ITEM 16, BELICHE EM AÇO, 350285-6, 30 (TRINTA) UND, R\$ 517,00. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GG LIC - CCPL IV AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 115.2017.IV.PE.076.SAD

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em sistemas de informação com atendimento remoto a usuários finais, mediante o fornecimento de profissionais dos tipos: (a) Coordenador de Atendimento ao Usuário, (b) Técnico de Suporte a Sistemas de nível médio e (c) Técnico de Suporte a Sistemas de nível superior, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual. Valor Global de R\$ 1.111.347,36 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Entrega das Propostas até: 17/07/2017, às 09h30m; Início da Disputa: 17/07/2017, às 10h00m. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: (81)3183-7811. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Recife, 28 de junho de 2017. Berta Gomes Teixeira, Pregoeira da CCPL IV. (F)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3436, DE 29/06/2017 - EMENTA: ELOGIA POLICIAIS MILITARES

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer as ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos desta Secretaria, **RESOLVE:**

Elogiar o Cap PM Mat. 960036-1 / **EDMILSON JOSÉ DA SILVA** e o 2º SGT PM Mat. 106533-5 / **ARLINDO JOANES DA SILVA** pela maneira como atuaram no dia 21 de fevereiro de 2017, por volta das 9h50, quando em deslocamento na viatura do 24º BPM, pela rodovia PE-145, entre o Distrito de Fazenda Nova e o município de Brejo da Madre de Deus, depararam-se com dois veículos na altura do Sítio dos Quatis, uma Captiva na cor cinza e um Fiat Siena na cor prata, que estavam parados no acostamento e os alertas ligados. Diante da situação suspeita, bem como impelidos pelo dever de agir, o efetivo policial decidiu agir e antes de para a viatura, observou quando um indivíduo saiu do mato e entrou na Captiva e, de imediato, o veículo Siena deixou o local. Neste momento, os Policiais pararam a guarnição, a fim de abordar os ocupantes da Captiva, antes, porém, de repente, saíram três indivíduos de dentro do veículo e efetuaram vários disparos de arma de fogo contra o policiamento, revidou imediatamente, contudo, facilitado pelo relevo local, os acusados conseguiram fugir a pé.

Diante da superioridade numérica dos acusados e da falta de comunicação com outros policiais militares, pois não havia contato via rádio e não havia contato pela rede de telefonia móvel, o efetivo permaneceu abrigado por trás de pedras e, logo após, decidiu para um veículo que passava pelo local, a fim de que o condutor solicitassem apoio ao efetivo do Destacamento de Fazenda Nova. Após a chegada dos Policiais Militares em apoio, teve início uma busca aos indivíduos da Captiva, porém, sem êxito. Bem como, iniciou-se a devida abordagem ao veículo, tendo constatado que a Captiva era um veículo roubado e "clonado" e dentro dele foram encontrados os seguintes materiais: 01 (uma) espingarda calibre 12, 01 (uma) espingarda calibre 44, 07 (sete) munições calibre 12, 12 (doze) munições calibre 44, 30 (trinta) munições calibre .40; 01 (um) colete balístico, 01 (uma) caixa contendo 49 grampos, 02 (dois) galões de gasolina (aproximadamente 10 litros) e o veículo Captiva roubado.

Face o exposto e considerando todas as notícias relacionadas com assaltantes de Banco em todo o Brasil, os Policiais Militares não mediram esforços e com a destemida atuação colocaram suas vidas em risco, mesmo diante de tamanha desvantagem numérica. Policiais abnegados, demonstraram elevado grau de profissionalismo no cumprimento do dever de defender a sociedade. Suas ações frustrou um possível assalto aos estabelecimentos bancários de Brejo da Madre de Deus, onde há agências do Banco do Brasil e do Bradesco, além de uma lotérica e uma agência dos Correios.

É, pois, por um dever de reconhecimento e justiça que este Secretário de Defesa Social não se furta em consignar o presente elogio individual, enaltecendo a imprescindível atuação do Cap Edmilson e Sgt Joanes.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3437, DE 29/06/2017 - EMENTA: ELOGIA POLICIAIS MILITARES

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer as ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos desta Secretaria, **RESOLVE:**

Elogiar os Policiais Militares:

do BPRp:

Cap PM Mat. 102523-6/ **FÁBIO ARAÚJO DA SILVA**

Cb PM Mat. 30672-0/ **MARCOS CESAR BRAZ DA SILVA;**

Cb PM Mat. 910074-1/ **GILSON ALVES DE SOUZA**

Cb PM Mat. 103558-4/ **RICARDO COUTINHO PEREIRA**

Cb PM Mat. 105541-0 **LEANDRO AZEVEDO RODRIGUES DE BARROS**

Cb PM Mat. 105635-2/ **ERISON PEDRO ALEXANDRINO**

Cb PM Mat. 106557-7 **ROSEVÂNIA PAULO FERREIRA**

Cb PM Mat. 113421-3 **JOSÉ MARCELO DE AZEVEDO JÚNIOR**

Sd PM Mat. 106834-2 **JACKSON COSTA VIEIRA**

Sd PM Mat. 106892-0 **JOÃO RAFAEL FIRMINO DE FARIAS**

Sd PM Mat. 107624-8 **JOSÉ FERNANDES XAVIER JÚNIOR**

Sd PM Mat. 107945-0 **MANOEL GERALDO MILITÃO NETO**

Sd PM Mat. 108553-0 **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**

Sd PM Mat. 109304-5 **DEMETRIUS HOLANDA CASSEMIRO DOS SANTOS**

Sd PM Mat. 109718-0/ **GEVERTONY DE LIMA NUNES**

Sd PM Mat. 110327-0/ SÉRGIO RICARDO COSTA **LINS**;
 Sd PM Mat. 110642-2 EVERALDO **EPIFÂNIO** LOPES
 Sd PM Mat. 111332-1 **HELENO** JOSÉ DO NASCIMENTO
 Sd PM Mat. 112797-7 GERALDO BARROS DE **SOUZA FILHO**
 Sd PM Mat. 112836-1 JOSÉ **PATRÍCIO** SILVA DOS SANTOS
 Sd PM Mat. 112885-0 EDUARDO PEDRO MACEDO **LELEU** DA SILVA
 Sd PM Mat. 113412-4 JEFERSSON **ALVES** DA SILVA
 Sd PM Mat. 114108-2 **APOLLO** LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA
 Sd PM Mat. 115967-4 **MANOELA** MARIANA DE LIMA MOURA
 Sd PM Mat. 116248-9 **NAYLLIS** CYNELLE SOARES DA SILVA
 Sd PM Mat. 117234-4 **CLEIBSON** FERREIRA DE SANTANA
 Sd PM Mat. 117280-8 JEFERSON **RIBEIRO** DA SILVA
 Sd PM Mat. 117338-0 PABLO MICHEL DE **GONZAGA**
 Sd PM Mat. 117357-0 JOSÉ **JARBAS** DE SOUZA
 Sd PM Mat. 117370-7 MARCOS **TÚLIO LINS** DE OLIVEIRA
 Sd PM Mat. 117392-8 ANDERSON **BANDEIRA** DA SILVA
 Sd PM Mat. 117503-3 PHELIPE ANSELMO **BARBOSA** DE OLIVEIRA
 Sd PM Mat. 117538-6 THIAGO **AGUIAR** DE SOUZA
 Sd PM Mat. 117624-2 ISRAEL ARAÚJO DOS **SANTOS JÚNIOR**
 Sd PM Mat. 117697-8 JOSILEI **CHAVES** DA SILVA
 Sd PM Mat. 117762-1 CLAYTON FELIPE LIMA PONCIANO DE **MACÊDO**
 Sd PM Mat. 117769-9 JAIME **JACÓ** IZAAC DA SILVA
 Sd PM Mat. 117879-2 DAVI DA **COSTA**
 Sd PM Mat. 117880-6 **ALEXANDRO** DOS SANTOS
 Sd PM Mat. 117950-0 EWERTON **WASHINGTON** DE LIMA MOURA
 Sd PM Mat. 117960-8 EVERALDO ALVES DE ARAÚJO **LEAL JÚNIOR**
 Sd PM Mat. 117973-0 **PETERSON** OLIVEIRA DA SILVA
 Sd PM Mat. 118054-1 JOSÉ **MESSIAS** DIAS DO NASCIMENTO
 Sd PM Mat. 118118-1 JOSÉ **AMARO** DA SILVA
 Sd PM Mat. 118152-1 **ADEILDO** BARBOSA DA SILVA

do 1ºBPTTran:

2ºSgt PM Mat. 24267-5 – **ESDRAS** DE MELO
 3ºSgt PM Mat. 107806-2 – PEDRO **CÉSAR** LUIZ BEZERRA
 Cb PM Mat. 910040-7 – **ENILDO** RODRIGUES DOS SANTOS
 Sd PM Mat. 109163-8 – **ECLÉSIO** FERREIRA DA SILVA,
 Sd PM Mat. 115248-3 –TONY **REVINSON** COSTA BISPO FILHO

da 1ªCIOE:

Cap PM/ 1ª CIOE - SÉRGIO RICARDO **SIMÕES** DE ARAÚJO
 3ºSgt PM Mat. 30223-6/1ªCIOE/JOSÉ **CARLOS** DE OLIVEIRA
 Cb PM Mat. 32126-5/1ªCIOE/JARBAS DE **ARRUDA** CORDEIRO
 Cb PM Mat. 990286-4/1ªCIOE/**CARLOS ANDRÉ** DA SILVA SOARES
 Cb PM Mat. 106388-0/1ªCIOE/DOUGLAS **TOMÉ** CABRAL
 Sd PM Mat. 107966-2/1ªCIOE/**ÍTALO** HENRIQUE DE OLIVEIRA
 Sd PM Mat. 109835-7/1ªCIOE/WASHINGTON ROSEMBERG **CHARLES** DA SILVA
 Sd PM Mat. 113780-8/1ªCIOE/**DANILO** CARLOS SILVA **SANTOS**
 Sd PM Mat. 113985-1/1ªCIOE/**GEUDO** CAVALCANTE DE SOUZA

do 1º BPM:

2ºTen PM Mat. 104583-0/ CLAUDENOR **RICARDO** BARBOSA PEREIRA
 Cb PM Mat. 980520-6/**PERICLES** RICARDO GOMES DA SILVA
 Cb PM Mat. 103679-3/ANDERSON **DOMINGOS** DA SILVA
 Sd PM Mat. 107901-8/**UBIRATAN** DAVID AZEVEDO LOPES
 Sd PM Mat. 108354-6/ VYTOR LEONARDO TEONÓRIO DE MELO **NEVES**
 Sd PM Mat. 109492-0/ KLEBER RICARDO **DIAS DOS SANTOS**
 Sd PM Mat. 110277-6/**JOÃO CIPRIANO** DA SILVA
 Sd PM Mat. 110702-0/ ANTÔNIO **RAIMUNDO** DOS SANTOS FILHO
 Sd PM Mat. 111258-9/ **FELIPE ALVES GONÇALVES**
 Sd PM Mat. 113016-1/ **LUCAS LIMA** SILVA
 Sd PM Mat. 113076-5/ ANTÔNIO **BRUNO ANDRADE** MEDEIROS
 Sd PM Mat. 113139-7/ **DIEGO** LIMA DA SILVA
 Sd PM Mat. 113483-3/**CLEVSON** HENRIQUE ANDRADE DE **ALMEIDA**

do 12º BPM:

Maj PM Mat.950716-7/**HANER** WILLIAMS FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA
 SGT PM Mat. 102805-7/**CASSIANO** FRANCISCO DA SILVA

CB PM Mat.103337-9/**WESLEY** ALENCAR VANDERLEI
SD PM Mat.107572-1/ **JOÃO** PASCOAL **COSTA**
SD PM Mat.109429-7/ **ADRIANO** ALVES DE **OLIVERIA**
SD PM Mat.110552-3/ **GUSTAVO** CESAR LIMA DE FARIAS
SD PM Mat.111543-0/**MARCELO** BARBOSA **FARIAS**
SD PM Mat.113086-2/EMANOEL **NOBERTO** MORAES
SD PM Mat.115938-0/ **ALEXANDRE** SALES DE **LUNA**
SD PM Mat. 106391-0/ MÁRCIO **GUSTAVO** DE MOURA E **SILVA**

do 17º BPM:

2º Sgt PM Mat. 27259-0/ SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA **LEMOS**
3º Sgt PM Mat. 107613-2/**DENILSON** FERREIRA DO NASCIMENTO
Cb PM Mat. 31183-9/HELENO **TAVARES** DE AZEVEDO
Cb PM Mat. 105427-9/VALMIR **VALDECI** DOS SANTOS
Cb PM Mat. 109946-9/KEISON GOMES **BAHIA**

19ºBPM:

1º Tenente PM 940779-0/ LUIZ HENRIQUE DA **ROCHA** E **SILVA**;
SGT PM 106725-7/ALEXANDRE **CARLOS** DOS SANTOS
CB PM 950437-0/ ALEXANDRE AUGUSTO **MOURA** DE MELO;
CB PM 104480-0/**CARLOS EMANOEL** BARBOSA DE OLIVEIRA;
CB PM 106360-0/ EMÉRCIO **JESUS** SIMÕES;
CB PM 106370-7/ OSMAR DA **SILVA** GOMES;
CB PM 106589-0/**NOBERTO** CABRAL DE OLIVEIRA;
SD PM 107040-1/ CARLOS ADRIANO **PEREIRA**;
SD PM 107811-9/ BRUNO SÉRGIO **CAMPELO** DOS SANTOS;
SD PM 108747-9/ EDVALDO LOPES DE **SENA**.
SD PM 109771-7/**RICARDO FERNANDO** DA SILVA;
SD PM 109982-5/ **JOSUEL** MANOEL DA SILVA
SD PM 110407-1/**ANDRÉ SOUZA** DE OLIVEIRA.
SD PM 111347-0/ **JOELSON** FERREIRA DA SILVA;
SD PM 111521-9/EDUARDO **HENRIQUE MARQUES** BARROS
SD PM 113920-7/JOSÉ **MARCONI** HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA;
SD PM 113926-6/ **REBECA** TRIGUEIRO DE GUEIROS OLIVEIRA;
SD PM 113931-2/ WESLLEN **KLEYDSON** DE **LIMA**
SD PM 113976-2/ **DIOGO FERNANDO** DOS SANTOS
SD PM 114145-7/EDILSON **MUNIZ** DE FRANÇA;
SD PM 114147-3/JOSÉ WELLINGTON **FERREIRA** DA **SILVA**.
SD PM 115995-0/ CAMILA **VANESSA** RODRIGUES DE **LIMA**;
SD PM 116385-0/ **WILTON** OLIVEIRA DA SILVA;
SD PM 116442-2/**THIAGO RAMOS** DA SILVA
SD PM 116453-8/JÔNATAS FREITAS DA **FONSECA**;
SD PM 116500-3/**CLÁUDIO** EDUARDO **SOARES**;
SD PM 117953-5/**KARINA** MARIA DA COSTA
SD PM 118254-4/DAYANA **KELLY** DE BARROS OLIVEIRA

do 25ºBPM:

Cap PM Mat. 101782-2 / CARLOS ANDRÉ **FERRAZ** DA SILVA
Cb PM Mat. 910317-1/ JOSÉ BENEDITO **TEIXEIRA**
Cb PM Mat. 920142-4/RINALDO VIEIRA **DIAS** DA SILVA
Sd PM Mat. 108817-3/THIAGO **NICÁCIO** DE OLIVEIRA
Sd PM Mat. 108975-7/ ALAN JOSÉ PEREIRA DO **NASCIMENTO**
Sd PM Mat. 111515-4/**JOSAFÁ COUTINHO** DO NASCIMENTO
Sd PM Mat. 114116-3/JOSÉ **LEONARDO** DA SILVA
Sd PM Mat. 116062-1/EMERSON SANTANA SOUZA **LEÃO**
Sd PM Mat. 116131-8/ THIAGO ALVES **BEZERRA**
Sd PM Mat. 117609-9/**LEVI** CARLOS DA SILVA FILHO
Sd PM Mat. 117877-6/PEDRO FRANCISCO **NETO**
Sd PM Mat. 118040-1/**ELIANE** MARIA DA SILVA
Sd PM Mat. 118059-2/JOÃO **KENNEDY** FARIAS ALVES JÚNIOR
Sd PM Mat. 118090-8/JOSÉ MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
Sd PM Mat. 118170-0/ JOSINALDO **JOÃO RIBEIRO** DA SILVA
Sd PM Mat. 118517-9/**WILLIAMS BEZERRA Mat.IAS** DA SILVA

do CIODS:

Maj PM Mat. 950939-6 **JÚLIO** RICARDO RODRIGUES DE **ARAGÃO**
Cap PM Mat. 950728-0 **LENILDO** DE FREITAS PAIXÃO (Coordenador)

Cap PM Mat. 980023-9 **AERTON** LUIZ DE LIMA (Coordenador)
Cap PM Mat. 102122-2 **CÉSAR** JÚNIOR GOMES DA SILVA (Coordenador Adjunto);
Cap PM Mat. 102129-0 **GABRIEL** FEITOSA DE MEDEIROS
Cap PM Mat. 106243-3 **LARA** CAROLINA **FERRAZ** P. DE MOURA MENDONÇA
2º Sgt PM Mat. 930233-6 **ROGÉRIO** ERNESTO DA SILVA
2º Sgt PM Mat. 106441-0 **ELTON** FÁBIO **PINHEIRO** (Despachante Área 4).
3º Sgt PM Mat. 106983-7 **GLEIBSON** FLORENTINO DA SILVA

da Corregedoria Geral da SDS:

Cel PM Mat., 910581-6/ **FERNANDO ANÍBAL** RODRIGUES LIMA

Por haverem no dia 21 de fevereiro do ano em curso, por volta das 03h30, sido empenhados pelo CIODS, num assalto em andamento na Empresa de Vigilância e Transporte de Valores BRINKS, localizada na Av. Recife, onde um grande contingente de meliantes armados com fuzis de diversos calibres fecharam as avenidas que dão acesso ao local e efetuaram a explosão do muro lateral do estabelecimento, bem como inúmeros disparos contra veículos e pessoas que pudessem se aproximar do local.

Os Policiais Militares retromencionados, das diversas Unidades Operacionais, tão logo foram sendo empenhados, efetuaram deslocamento as imediações e entraram em confronto, resultando numa intensa e prolongada troca de tiros, frustrando assim, a tentativa de arrombamento do cofre principal da empresa de Vigilância.

Realizaram diversas abordagens na circunvizinhança objetivando capturar os criminosos, porém sem êxito. No local, foram apreendidos os veículos: Toyota Hilux SW4 com 01(um) fuzil AK47, 50(cinquenta) carregadores municiados e desmuniciados, 01(uma) bolsa com várias munições; 01 (uma) HILUX grafitada, blindada, sem placa e com um dos pneus furado, localizada próximo ao Supermercado MAKRO; e uma BLAZER de cor preta. Após levantamento realizado, foi localizado um galpão situado na Rua Dr. Gustavo Pinto, nº 499, Jardim São Paulo, vários coletes balísticos, capas de colete, armas brancas, fardamentos do Exército (uniforme camuflado), mangueiras de maçarico, máscaras de gás, várias munições Cal. 762 e alguns alimentos.

Às margens da BR-408, também foram encontradas 02(duas) F4000 de placas KGT9797 e KFF4138 grafitadas de preto, 01(uma) HILUX placa KKM8008 e 01(um) VECTRA de placa DZU-6559, além dos seguintes materiais: 49 (quarenta e nove) munições 9mm, 138 (Cento e trinta e oito) munições cal. 556, 03 (três) munições .50, 24 (Vinte e quatro) munições .12, 36 (Trinta e seis) munições 762/longo, 618 (Seiscentas e dezoito) munições 762/AK47, 01 (um) carregador .50, 02 (dois) carregadores 9mm, 11 (onze) carregadores 762/AK47, 01 (um) carregador 556, carregadores de HT, 02 (dois) rolos de explosivo NP3, 50 (Cinquenta) metros de explosivo NP5, 11 (onze) espoletas detonantes, 02 (dois) metalões, 03 (três) retardos e 01 (um) cilindro de gás, vários rádios (*handtalk*), munição Cal.50, munições 762 curta e longa, munições 556 e munições 9mm, como também foram achados explosivos NP3 e NP5 (Nitro penta), 01(um) cilindro de gás de oxigênio dentro da F4000, 01(um) disco para maquina, 01 (uma) marreta e 01(uma) enxada.

Todo o material apreendido foi entregue na Delegacia de Polícia de Jardim São Paulo, Recife/PE, para os procedimentos de praxe.

Policiais Militares dotados de elevado grau de profissionalismo, técnica, coragem, capacidade de enfrentamento a criminosos de alta periculosidade e poder de fogo, agiram com presteza e perspicácia, salvaguardando a integridade física das pessoas transeuntes e residentes da localidade. Milicianos dinâmicos, perspicazes e de elevada competência operacional, demonstrando preparo e pronta resposta ao crime organizado, agiram com denodo, eficiência e eficácia e cumpriram a fielmente missão constitucional que lhes foi imposta.

É, pois, por um dever de reconhecimento e justiça que este Secretário de Defesa Social não se furta em consignar o presente elogio individual, enaltecendo a imprescindível atuação dos Policiais Militares acima relacionados.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

7 - Disciplina:

Sem alteração